



CÂMARA MUNICIPAL DA FIGUEIRA DA FOZ

ATA N.º 8/2026 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 02-04-2026

“Nos termos do artigo 56.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, as atas são publicitadas na íntegra, mediante edital afixado durante 5 dos 10 dias subsequentes à sua aprovação, tendo em vista garantir a publicidade necessária à eficácia externa das decisões”.



LOCAL - Sala das Sessões dos Paços do Município-----

DATA - 02-04-2026 -----

A reunião iniciou-se com a presença de:-----

PRESIDENTE - Pedro Miguel de Santana Lopes

VEREADORES

- Olga Fernanda Pedrosa Brás
- Manuel António Fernandes Domingues
- João Paulo Correia Rodrigues
- Ricardo Alberto Pedrosa Silva
- Hugo Miguel Fresta
- Cláudia Sofia da Conceição Rocha
- João Paulo Gonçalves Ribeiro Martins
- Rui Manuel Marinheiro Carvalheiro

ABERTURA DA REUNIÃO - Dez horas e dezassete minutos, deu-se início à reunião, sendo a mesma secretariada pela Chefe de Serviço Administração e Modernização Administrativa, Paula Cristina Jorge da Silva Zuzarte, coadjuvada pela Assistente Técnica, Paula Alexandra Correia de Oliveira.-----

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR - A ata da reunião ordinária do dia 5 de março de 2026, depois de lida, foi posta à discussão. Encontrando-se ausente da votação o Vereador do Chega, Hugo Miguel Fresta, por não ter estado presente na reunião, a mesma foi aprovada, por unanimidade.-----

O Presidente deu início ao período de antes da ordem do dia, em cumprimento do artigo 52.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE

1 - 50 ANOS DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA PORTUGUESA

O Presidente iniciou a sua intervenção assinalando que se comemoram, no presente dia, 50 anos da Constituição da República Portuguesa, aprovada em 2 de abril de 1976, sendo então Presidente da República o General Costa Gomes. Referiu tratar-se de uma Constituição já objeto de diversas revisões, algumas das quais atualmente, novamente em discussão, destacando, contudo, a sua durabilidade sem paralelo no panorama constitucional português, reconhecendo-lhe virtudes e limitações.-----

O Vereador Rui Carvalheiro associou-se à referência efetuada, considerando



fundamental a evocação dos 50 anos da Constituição da República Portuguesa, enquanto texto estruturante da consolidação da democracia em Portugal. Salientou ainda a divulgação recente de estudos que indicam que a maioria dos portugueses continua a rever-se na Constituição, mesmo após meio século de vigência. Reconheceu que a evolução dos tempos pode justificar revisões, nomeadamente em áreas como a saúde e a habitação, mas sublinhou que, no essencial, a Constituição cumpriu e continua a cumprir o seu desígnio, merecendo, por parte do Partido Socialista, uma referência positiva e uma homenagem a todos os que contribuíram para a sua elaboração.-----

O Vereador Hugo Fresta também assinalou a efeméride dos 50 anos da Constituição da República Portuguesa, referindo que, face à atual composição da Assembleia da República, existe a possibilidade de avançar para uma oitava revisão constitucional, defendendo, nesse contexto, alterações ao preâmbulo e à orientação ideológica nele expressa.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

2 - PROCESSO "LIMITE DA MONTANHA" - SITUAÇÃO DA EDIFICAÇÃO/DEMOLIÇÃO E ORDENAMENTO DA SERRA DA BOA VIAGEM

O Presidente solicitou ao Vereador João Martins que procedesse a um relato detalhado sobre o historial da edificação existente na encosta da Serra da Boa Viagem, no âmbito do processo designado por "limite da montanha".-----

O Vereador João Martins esclareceu que o edifício obteve licença de construção em 2007 e alvará de construção em 2009, com prazo de execução de 24 meses, devendo a obra ter sido concluída em 2011, o que não ocorreu. O prazo foi sucessivamente prorrogado até cerca de 2017/2018, altura em que se verificou a caducidade da licença, passando então a ser emitidas licenças especiais para obras inacabadas, nos termos do artigo 88.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, sendo a primeira emitida em 2018.-----

Referiu que, a partir de 2021, foram desenvolvidas várias tentativas para resolver a situação junto do proprietário, incluindo contratos de promessa de compra e venda com potenciais adquirentes que se comprometeriam a concluir a obra, o que não se concretizou. Em março de 2026, por despacho do Presidente da Câmara Municipal, foi determinada a tomada de posse administrativa do edifício e do terreno, com vista à demolição, tendo essa decisão sido temporariamente suspensa perante nova proposta, entretanto apresentada, mas retomada face aos incumprimentos reiterados do proprietário.-----



No dia 25 de março de 2026, deslocou-se ao local acompanhado pela Diretora do Departamento de Licenciamento Urbanístico e Sustentabilidade Ambiental, Sofia Canas e pela Polícia de Segurança Pública e, tendo-se juntado posteriormente o Vereador Manuel Domingues, com o objetivo de efetivar a posse administrativa. Foram encontradas dificuldades significativas criadas pelo proprietário, incluindo o bloqueio da única via de acesso ao edifício com veículos e maquinaria, tendo sido necessária a intervenção da PSP para permitir o avanço da empresa adjudicada para a demolição até junto do edifício.-----

Ainda nesse dia foi rececionada uma proposta formal de um investidor com atividade no concelho nas áreas da reabilitação urbana e da construção nova, manifestando intenção de adquirir o imóvel e concluir a obra. Após reuniões com o Presidente e com a Diretora do Departamento de Licenciamento Urbanístico e Sustentabilidade Ambiental, foi acordada a suspensão da posse administrativa e da demolição no dia 27 de março de 2026.-----

Nesse acordo preliminar foram fixadas três condições essenciais: -----

- a) a conclusão da obra no prazo máximo de 12 meses;-----
- b) a assunção, pelo novo proprietário, dos custos associados à demolição entretanto iniciada;-----
- c) a doação do terreno e do edifício ao Município em caso de incumprimento.-----

Até ao dia 27 de março foi apresentado comprovativo da aquisição da empresa proprietária do imóvel, por escritura, bem como os elementos necessários à submissão do pedido de licença de obra inacabada. A obra manterá o uso previsto no projeto aprovado, destinando-se a espaço de eventos, permanecendo a demolição suspensa como garantia adicional.-----

O Presidente solicitou esclarecimentos adicionais sobre a suspensão da demolição, referindo que a proposta inicial apresentada pelos mandatários do comprador previa apenas a tomada de posse administrativa e a demolição em caso de incumprimento, solução considerada insuficiente por já decorrer da lei. Acrescentou que passou a ficar previsto que, em caso de incumprimento, a propriedade reverterá integralmente para o Município.-----

Esclareceu igualmente que foi o Vereador João Martins quem atendeu os contactos do proponente, considerando a proposta apresentada adequada, uma vez que garante a reversão do imóvel para o Município em caso de incumprimento. Indicou que a aquisição foi realizada pelo valor de 2.800.000 €, tratando-se de um investidor com atividade no concelho. Acrescentou que existem questões técnicas e



reclamações associadas ao processo, designadamente relativas à localização de infraestruturas e a situações de construções ilegais por parte de alguns reclamantes, informando que o processo administrativo se encontra completo, disponível para consulta e será remetido ao Ministério Público.-----

O Vereador João Paulo Rodrigues solicitou esclarecimentos quanto à transmissão do imóvel.-----

O Vereador João Martins esclareceu que a aquisição foi feita ao antigo proprietário, ficando a doação prevista apenas em caso de incumprimento. Questionou ainda a eventual existência de construção em domínio público, tendo sido esclarecido que existem decisões judiciais que afastam essa qualificação, estando agendada reunião com o novo proprietário para tentar minimizar conflitos com vizinhos, nomeadamente quanto a acessos, à localização de um posto de eletricidade e a um fontanário.-----

O Vereador João Paulo Rodrigues referiu ainda a necessidade de uma intervenção urbanística mais alargada naquela zona da Serra da Boa Viagem, defendendo a elaboração de um plano de pormenor, atendendo ao crescimento desorganizado, às dificuldades de acesso e à ocupação caótica do território.-----

O Presidente referiu que a situação da Serra da Boa Viagem se arrasta há mais de vinte anos, tendo sido determinadas várias ações de embargo ao longo desse período, esclarecendo que muitas das construções existentes são anteriores ao atual mandato. Reconheceu o caráter desorganizado da ocupação da encosta e manifestou preocupação com decisões tomadas em mandatos anteriores, sublinhando que o Município apresentou ao ICNF - Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P., uma proposta formal para assumir a gestão daquele espaço, com vista a um acompanhamento mais próximo e ordenado. Tomou nota da proposta apresentada pelo Vereador João Paulo Rodrigues, remetendo a sua análise aos serviços municipais.-----

Reiterou a importância do cumprimento da lei e dos princípios éticos na atuação do Município, esclarecendo que suspensões anteriores da ordem de demolição ocorreram perante a indicação de existência de propostas firmes apresentadas pelo proprietário que não se concretizaram, tendo sido assumido que esta seria a última suspensão admissível.-----

O Vereador Rui Carvalheiro referiu que a ocupação da encosta da Serra da Boa Viagem é antiga e confrangedora, considerando que a responsabilidade é repartida por sucessivos executivos. Salientou que a existência de várias entidades com



competências sobre o território, designadamente o Município e o ICNF, contribuiu para uma ocupação anárquica, com construções e armazéns surgidos sem planeamento, em contraste com o que deveria ter sido uma ocupação cuidada e ordenada daquela encosta, a qual é demasiado importante para o concelho para continuar a ser utilizada dessa forma. Manifestou expectativa de que seja possível inverter este estado de coisas, ainda que com algumas reservas quanto à solução concreta agora apresentada, e considerou desejável que o processo seja resolvido em tempo útil, sem novos arrastamentos, defendendo que o “passa-culpas” não serve os interesses públicos. Sublinhou ainda a importância de os compromissos agora assumidos serem cumpridos, de modo que, no prazo de um ano, o assunto se encontre definitivamente resolvido.-----

O Vereador João Martins manifestou o entendimento de que a venda da empresa detentora do imóvel e do terreno resulta do facto de, pela primeira vez desde 2011, o antigo proprietário ter percebido que o Município avançaria efetivamente com as medidas coercivas, o que não havia sucedido nas anteriores tentativas baseadas em contratos-promessa que não se concretizaram.-----

O Presidente esclareceu que, nessa fase, já não existiam contratos-promessa em vigor.-----

O Vereador João Martins acrescentou ainda que, no próprio dia da intervenção no local, face às dificuldades encontradas e após articulação com o Presidente, foi necessário avançar de forma determinada, incluindo a remoção parcial de um muro da propriedade, para permitir a progressão da maquinaria, considerando que foi a proatividade do Município que permitiu alcançar a situação atual.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

3 - QUESTÕES ÉTICAS RELATIVAS A PROJETOS DE ARQUITETURA E INCOMPATIBILIDADES

O Presidente informou que, há cerca de dois meses, emitiu despacho determinando que não assinaria projetos de arquitetura subscritos por deputados municipais, tendo solicitado parecer jurídico ao Professor Doutor Licínio Martins. Apesar de o parecer considerar juridicamente possível essa situação, foi entendimento dele que, tratando-se de um deputado da maioria, a questão deveria ser apreciada em reunião de Câmara Municipal.-----

Referiu que manteve a decisão de não assinar tais projetos, posição igualmente assumida pelo Vereador João Martins, tendo o deputado municipal suspenso, entretanto o mandato.-----

Referiu ainda situações que considerou eticamente reprováveis relacionadas com



antigos trabalhadores do Município envolvidos em processos urbanísticos, reafirmando a sua recusa em aceitar essas práticas.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

4 - OUTROS PROCESSOS URBANÍSTICOS NO CONCELHO

O Presidente referiu outros processos urbanísticos em curso no concelho, designadamente relativos aos edifícios das Freirinhas, junto ao E-Leclerc, ao edifício junto ao Mercado e a outros imóveis devolutos, informando que se encontram em fase avançada de resolução, após acordos e apresentação de projetos.-----

O Vereador João Martins acrescentou que, no caso dos edifícios junto ao E-Leclerc, está previsto que, no final de abril ou início de maio, se avance com a demolição do remanescente existente por parte do privado, iniciando-se de seguida a construção, encontrando-se o projeto aprovado, com as especialidades concluídas e já com várias frações comercializadas.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

5 - CONTRATO-PROGRAMA COM A AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE E INTERVENÇÕES NA ILHA DA MORRACEIRA

O Presidente solicitou ao Vereador Ricardo Silva que prestasse informação sobre o contrato-programa celebrado com a Agência Portuguesa do Ambiente (APA), no dia anterior, em Coimbra, referindo ainda a relevância patrimonial da visita efetuada.-----

O Vereador Ricardo Silva informou que, ao longo dos anos, a Ilha da Morraceira e as suas margens têm apresentado diversos problemas estruturais, situação que foi agravada por recentes fenómenos meteorológicos adversos. Referiu que, foi realizada uma visita ao local e que, após contactos com a APA e, por intermédio do Presidente da Câmara Municipal, com a Ministra do Ambiente, foi possível, num curto espaço de tempo, identificar zonas prioritárias para monitorização e intervenção, nomeadamente em locais onde se verificaram rombos nas motas das margens do Rio Mondego, com impacto nas salinas, nas áreas de pescado e nas pisciculturas.-----

Esclareceu que foi atribuída ao Município uma verba de 1,9 milhões de euros, a qual, não resolvendo a totalidade dos problemas identificados, permitirá dar início a uma intervenção de curto prazo, com vista à reparação do salgado da Figueira da Foz e à salvaguarda do património existente na Ilha da Morraceira.-- Acrescentou que serão elaborados projetos em parceria com a APA para a reparação



das motas, permitindo uma intervenção faseada e tecnicamente sustentada. -----
Referiu ainda que não foi atribuída verba específica para as comportas da Maria da Mata e do Alvo, uma vez que essas intervenções, estimadas em cerca de 6 milhões de euros, se encontram já enquadradas no âmbito do Fundo Ambiental e da APA, estando os respetivos projetos em fase de elaboração. Sublinhou que todas as intervenções financiadas no âmbito destes programas, por recorrerem a financiamento europeu, terão de estar concluídas até dezembro de 2027, assinalando que, apesar de anúncios e promessas anteriores, os trabalhos se encontram agora efetivamente em fase de concretização.-----

O Presidente referiu ainda as observações realizadas durante a visita, designadamente um fenómeno considerado invulgar, relacionado com a rápida passagem de terrenos que se encontravam recentemente alagados para um estado de acentuada secura.-----

O Vereador Ricardo Silva confirmou essa situação, relatando que, em reunião na Associação dos Agricultores de Coimbra, foi referido que campos agrícolas que há poucas semanas se encontravam completamente alagados se apresentam agora secos e poeirentos, devido a uma aceleração anómala de evaporação e da perda de humidade dos solos, situação igualmente constatada no terreno.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

6 - REABILITAÇÃO DO MOINHO DAS MARÉS E ENQUADRAMENTO PATRIMONIAL DA MARGEM SUL

O Presidente referiu que as comportas, portas e motas existentes datam de 1944, salientando a sua relevância histórica e funcional.-----

Informou ainda que foi efetuada uma visita ao Moinho das Marés, esclarecendo tratar-se de um imóvel, propriedade do Estado.-----

Indicou que o Município pretende desenvolver diligências com vista à reabilitação do Moinho das Marés, através de uma solução jurídica semelhante à adotada noutros casos patrimoniais do concelho, designadamente com a celebração de um regime de comodato por 50 anos, mediante a apresentação de um projeto. Salientou o valor patrimonial do imóvel, referindo que esta intervenção poderá enquadrar-se numa estratégia mais ampla de valorização da Margem Sul, a qual poderá igualmente beneficiar da construção da Nova Ponte, a decorrer dentro dos prazos previstos, criando condições para um desenvolvimento mais estruturado e planeado da área.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

INTERVENÇÃO DOS VEREADORES



INTERVENÇÃO DO VEREADOR JOÃO PAULO RODRIGUES

7 - EVOLUÇÃO DO PROCESSO RELATIVO ÀS COMPORTAS DO VALE DO PRANTO

O Vereador João Paulo Rodrigues informou que os Vereadores do Partido Socialista efetuaram uma visita às comportas do Vale do Pranto, manifestando reservas quanto à evolução do processo, uma vez que, decorridos cerca de dois anos e meio, continuam a ser anunciados investimentos e procedimentos concursais, sem que se verifique o início das obras no terreno.-----

Referiu que o procedimento concursal terá natureza internacional, implicando prazos alargados e risco de impugnações, considerando pouco provável que as obras estejam concluídas no prazo de um ano. Acrescentou que os projetos e o financiamento já se encontravam anteriormente identificados, não sendo claro que o atual anúncio represente um avanço efetivo do processo.-----

Salientou ainda que a intervenção prevista incidirá apenas sobre as comportas da Maria da Mata, não abrangendo as do Alvo, por estas serem privadas, o que, no seu entendimento, não permitirá uma solução integrada para o sistema hidráulico do Vale do Pranto.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

8 - AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DOS CAMPOS AGRÍCOLAS

O Vereador João Paulo Rodrigues referiu que, no âmbito da mesma visita, foi analisado o sistema de alimentação dos campos agrícolas em várias zonas do Vale do Pranto, esclarecendo que a infraestrutura em causa é da responsabilidade da Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural.-----

Manifestou reservas quanto à solução técnica adotada, considerando que a instalação de um tubo flexível em terreno lodoso e com elevado nível freático configura um erro de conceção e execução, com impacto negativo na atividade agrícola e potenciais custos para o erário público.-----

Defendeu que, apesar de não se tratar de uma obra municipal, a Câmara Municipal deveria solicitar esclarecimentos às entidades responsáveis.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

9 - ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE EMPARCELAMENTO AGRÍCOLA

O Vereador João Paulo Rodrigues referiu que vários agricultores manifestaram descontentamento com o processo de emparcelamento agrícola, alegando falta de auscultação prévia e alterações das parcelas sem notificação, com prejuízo para a cultura do arroz, alertando para o risco de abandono agrícola caso o processo não seja devidamente esclarecido.-----



O Vereador Manuel Domingues esclareceu que o Município tem acompanhado o processo, o qual envolve também os municípios de Soure e Pombal, estando as decisões a cargo de uma equipa técnica própria. Referiu que as reclamações foram analisadas e discutidas nos termos legais, tendo algumas sido acolhidas, acrescentando que o emparcelamento é um instrumento que não pode ser inviabilizado, admitindo-se eventuais ajustamentos em fases posteriores.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

INTERVENÇÃO DO VEREADOR HUGO FRESTA

7 - SAUDAÇÃO ÀS FREGUESIAS POR OCASIÃO DO DIA DA FREGUESIA

O Vereador Hugo Fresta aproveitou a ocasião para felicitar as freguesias que, ao longo da semana, comemoraram o respetivo Dia da Freguesia, apresentando votos de congratulação pelas efemérides assinaladas.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

8 - APLICAÇÃO DA TAXA REDUZIDA DE IVA EM PROJETOS INSERIDOS EM ÁREAS DE REABILITAÇÃO URBANA

O Vereador Hugo Fresta colocou uma questão relacionada com uma notícia recentemente publicada no *Jornal de Negócios*, intitulada "*Promotores avançam com processos contra câmaras para recuperar o IVA da reabilitação*", considerando tratar-se de um tema com possível relevância para o Município. Referiu que a situação em causa diz respeito a projetos imobiliários desenvolvidos em Áreas de Reabilitação Urbana (ARU), os quais, nos termos legais, beneficiariam da taxa reduzida de IVA a 6%, sendo, contudo, exigida pela Autoridade Tributária a existência de uma Operação de Reabilitação Urbana (ORU) aprovada para a mesma área. Acrescentou que este entendimento foi validado pelo Supremo Tribunal Administrativo e, mais recentemente, pelo Tribunal Constitucional, que considerou não violar princípios constitucionais a aplicação da taxa normal de 23% nos casos em que não exista ORU aprovada. Referiu ainda a posição da Associação dos Promotores Imobiliários, segundo a qual os promotores poderão vir a intentar ações contra as autarquias, alegando que, durante anos, as câmaras municipais emitiram declarações atestando o cumprimento das condições para aplicação da taxa reduzida de IVA. Solicitou, assim, esclarecimentos quanto aos eventuais riscos para o Município da Figueira da Foz.-----

O Vereador João Martins esclareceu que, no concelho da Figueira da Foz, todas as ARU atualmente aprovadas dispõem da respetiva ORU, não se colocando, por isso, a situação relatada noutros municípios, onde foram aprovadas ARU sem a aprovação



do correspondente programa de execução. Explicou que foi precisamente nesses casos que a Autoridade Tributária veio entender não ser aplicável a taxa reduzida de IVA. Referiu ainda que esta matéria tem sido devidamente acautelada no concelho, adiantando que seria apreciada em reunião de Câmara a aprovação das ORU das Alhadas e do Alqueidão, como forma de prevenir situações idênticas. A título de exemplo, mencionou que a ARU do Alqueidão, aprovada em 2014, caducou por não ter sido aprovada a respetiva ORU no prazo legal, situação que deixou de ocorrer a partir de 2021, uma vez que, desde então, todas as ARU aprovadas passaram a integrar, de forma concomitante, a aprovação da respetiva ORU, garantindo o cumprimento integral das condições legais para a aplicação da taxa reduzida de IVA.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

O Presidente deu início ao período da ordem do dia, em cumprimento do artigo 53.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.--

ORDEM DO DIA

- 1 - **PRESIDENTE**
- 1.1 - **GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA**
- 1.1.1 - **VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DO ARQUITETO SÉRGIO FERNANDEZ**
- APROVAR EM MINUTA

Pelo Gabinete de Apoio à Presidência foi presente um Voto de Pesar pelo falecimento do Arquiteto Sérgio Fernandez, nos seguintes termos:-----

Foi com profundo pesar e grande tristeza que tomámos conhecimento do falecimento do Senhor Arquiteto Sérgio Fernandez, no passado dia 25 de março, com 89 anos de idade.-----

Formado pela Escola Superior de Belas-Artes do Porto, o seu percurso foi amplamente marcado pelo ensino. Professor Emérito da Faculdade de Arquitetura da Universidade do Porto, lecionou também na Escola de Arquitetura da Universidade do Minho.-----

Ao longo do seu percurso profissional desenvolveu várias parcerias, perdurando a que estabeleceu com o Arquiteto Alexandre Alves Costa, com quem fundou e coordenava o gabinete de arquitetura "Atelier 15", uma referência nacional com vários prémios nacionais e internacionais atribuídos e alvo de variadíssimas distinções, das quais se destaca a Medalha de Mérito Técnico/Científico em Prata Dourada, atribuída pelo Município da Figueira da Foz a 26 de janeiro de 2025, "como forma de o distinguir e lhe prestar público apreço, pelo importante



contributo que deu com o seu trabalho, empenho, rigor e profissionalismo, para a reabilitação do Monumento Nacional, Mosteiro de Santa Maria de Seíça", intervenção há muito desejada e reclamada pela população local e pelos figueirenses em geral.-----

O Senhor Arquiteto Sérgio Fernandez é uma figura incontornável da arquitetura portuguesa e o seu legado continuará, com toda a certeza, a inspirar as próximas gerações de arquitetos.-----

É, pois, com grande sentimento de perda, que se propõe um Voto de Pesar pelo falecimento do Senhor Arquiteto Sérgio Fernandez, pelo seu percurso e exemplo de vida, guardando um minuto de silêncio apresentando as mais sentidas condolências à sua família e amigos, transmitindo o teor deste "Voto de Pesar".-----

O Presidente remeteu o presente Voto de Pesar à reunião da Câmara Municipal, para decisão.-----

O Presidente referiu, em particular, o entusiasmo e o envolvimento pessoal que o arquiteto demonstrou relativamente ao projeto de reabilitação daquele importante monumento do concelho, bem como o facto de ser autor de uma obra vasta e relevante no panorama da arquitetura nacional, deixando um legado marcante enquanto arquiteto e professor.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Voto de Pesar pelo falecimento do Arquiteto Sérgio Fernandez, guardando um minuto de silêncio em sua memória e apresentando as mais sentidas condolências à sua família e amigos.

Deliberação aprovada em minuta.-----

1.7 - DIVISÃO DO CAE - CENTRO DE ARTES E ESPECTÁCULOS

1.7.1 - 19.ª EDIÇÃO DA ORQUESTRA NACIONAL DE JOVENS (ONJ) / FIGUEIRA DA FOZ, DE 24 JULHO A 03 AGOSTO 2026 - APROVAR EM MINUTA

Foi presente a informação n.º 51551, de 16 de dezembro de 2026, da Divisão de Centro de Artes e Espectáculos, referente à proposta de celebração de um protocolo de colaboração a celebrar entre o Município da Figueira da Foz e a Associação Cultural Glorious Experience, no âmbito da realização da 19.ª edição da Orquestra Nacional de Jovens / Festival de Música da Figueira da Foz, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido, constituindo o anexo número um à presente ata, acompanhada de proposta, da qual se destaca o seguinte:-----

Da proposta apresentada consta que são solicitados os seguintes apoios:-----

- Utilização do Centro Escolar de Tavadrede, incluindo a cantina;-----



- Apoio logístico no transporte de colchões entre Cantanhede e a Figueira da Foz, e vice-versa;-----
- Duas idas gratuitas à piscina do Parque de Campismo;-----
- Utilização do CAE, designadamente espaços para ensaios e realização do concerto final;-----
- Atribuição da receita total da bilheteira do concerto final;-----
- Atribuição de apoio financeiro no montante de 15.000,00 €.-----

Nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal aprove a celebração do referido protocolo, visando a atribuição de um apoio financeiro à Associação Cultural Glorious Experience, no valor de 15.000,00 €, no âmbito da realização da 19.ª edição da Orquestra Nacional de Jovens / Festival de Música da Figueira da Foz.- O Presidente, em 28 de março de 2026, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade, aprovar a celebração do protocolo de colaboração entre o Município da Figueira da Foz e a Associação Cultural Glorious Experience, visando a definição das responsabilidades de ambas as entidades no âmbito da realização da 19.ª edição da Orquestra Nacional de Jovens / Festival de Música da Figueira da Foz, designadamente a atribuição, por parte do Município, de um apoio financeiro no valor de 15.000,00 € (quinze mil euros), documento que aqui se dá por integralmente reproduzido, constituindo o anexo número um à presente ata.-----
Deliberação aprovada em minuta.-----

1.7.2 - PROJETO "CAE FORA DE PORTAS 2026" - APOIOS FINANCEIROS, NO VALOR TOTAL DE 2.550,00 € - APROVAR EM MINUTA

Foi presente a informação n.º 52190, de 20 de dezembro de 2025, da Divisão do Centro de Artes e Espectáculos referente ao projeto "CAE Fora de Portas 2026", acompanhada de uma proposta, da qual se destaca o seguinte:-----

O CAE Fora de Portas, projeto que vai para a sua 4.ª edição, tem como objetivos principais descentralizar e democratizar a cultura, privilegiando o trabalho junto do Associativismo local.-----

Considerando que o papel das coletividades é fundamental para a abrangência do projeto e que o Município pretende continuar a valorizar e a dinamizar o papel dos agentes associativos enquanto promotores da cultural local, os serviços



propõem que a Câmara Municipal aprove o apoio financeiro às diversas coletividades figueirenses, o qual permitirá operacionalizar e descentralizar as ações que integram o projeto "CAE Fora de Portas 2026", nos termos constantes da proposta.-----

O Presidente, em 28 de março de 2026, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida ao abrigo do disposto nas alíneas e) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de apoio financeiro, no valor total de 2.550,00 € (dois mil quinhentos e cinquenta euros), às diversas coletividades que integram a operacionalização do projeto "CAE Fora de Portas 2026", nos termos constantes da proposta.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

1.8 - DIVISÃO DE PROMOÇÃO TURÍSTICA

1.8.1 - FESTA DE SANTO ANTÓNIO DE LAVOS - APOIO FINANCEIRO, NO VALOR DE 1.800,00 €, A ATRIBUIR À FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE LAVOS - APROVAR EM MINUTA

Foi presente a informação n.º 52589, de 23 de dezembro de 2025, da Divisão de Promoção Turística, acompanhada de proposta relativa ao apoio financeiro a atribuir à Fábrica da Igreja Paroquial de Lavos, da qual se destaca o seguinte:- Nos dias 12, 13 e 14 de junho 2026, a Comissão de Festas de Santo António, irá realizar a Festa em Honra do seu Padroeiro Santo António, na Freguesia de Lavos; Esta festa reveste-se de profunda importância religiosa e cultural, juntando várias gerações num espírito de fé, celebração e convívio, promovendo a cultura e a valorização das tradições religiosas e o reforço dos laços sociais na Freguesia de Lavos.-----

O evento já não se realizava há alguns anos, contudo, fortemente desejado pela população local, que promoveu diversas iniciativas de angariação de fundos com vista ao regresso da Festa de Santo António à freguesia.-----

Para além dessas iniciativas, tornou-se necessário solicitar ao Município um apoio financeiro, de modo a assegurar o sucesso realização do evento.-----

Atendendo ao exposto, entendeu-se submeter à reunião de Câmara a presente proposta para deliberação acerca do apoio à iniciativa, desenvolvida pela Fábrica da Igreja Paroquial de Lavos, enquanto entidade promotora, através da



Comissão de Festas de Santo António de Lavos.-----
Nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal aprove a atribuição de um apoio financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial de Lavos, no valor de 1.800,00 €, no âmbito da realização das Festas em Honra de Santo António.-----

O Presidente, em 12 de março de 2026, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de um apoio financeiro, no valor de 1.800,00 € (mil e oitocentos euros), à Fábrica da Igreja Paroquial de Lavos, no âmbito da realização das "Festas de Santo António".-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

2 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

2.1 - DIVISÃO ECONÓMICO FINANCEIRA

2.1.2 - SERVIÇO DE PATRIMÓNIO

**2.1.2.1 - MERCADO MUNICIPAL ENGENHEIRO SILVA - JULIANA VARELA COSTA -
LOJA EXTERIOR L15 - PEDIDO DE TRANSMISSÃO DE TITULAR DO
DIREITO DE OCUPAÇÃO - APROVAR EM MINUTA**

Foi presente o registo n.º 14067, datada de 6 de março de 2026, do Serviço de Património, referente ao pedido de transmissão do direito de ocupação, a título definitivo, apresentado por Juliana Varela Costa, na qualidade de concessionária da Loja exterior L15 do Mercado Municipal Engenheiro Silva, titular do alvará n.º 147/2016, acompanhado de proposta, da qual se dá nota do seguinte:-----

1 - Juliana Varela Costa, concessionária da Loja exterior L15, com alvará n.º 147/2016, vem apresentar pedido de transmissão de titular para Jéssica Alves Barreto, ao abrigo do artigo 17.º do Regulamento Geral dos Mercados Municipais e do artigo 81.º da Tabela de Taxas e Outras Receitas.-----

2 - A transmissão é fundamentada pela baixa rentabilidade do negócio, enquadrando-se, assim, no artigo 17.º do Regulamento Geral dos Mercados Municipais.-----

3 - É intenção da nova concessionária exercer a atividade de comércio de vestuário feminino, tendo sido entregue toda a documentação exigida, de acordo com o n.º 6 do artigo 17.º do referido Regulamento.-----

4 - Ao abrigo do artigo 81.º da Tabela de Taxas e Outras Receitas, a taxa pela



cedência é no valor de 1.368,48 €.-----
Nestes termos, atendendo à alteração solicitada, que está prevista no n.º 4 do artigo 17.º do Regulamento Geral dos Mercados Municipais, propõe-se que a Câmara Municipal aprove a alteração solicitada.-----

O Presidente, em 25 de março de 2026, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal, para decisão.-----

**A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida ao abrigo do disposto no número 4 do artigo 17.º do Regulamento Geral dos Mercados Municipais, deliberou, por unanimidade, autorizar a cedência a terceiros do respetivo espaço de venda, a título definitivo, da Loja exterior L15, para Jéssica Alves Barreto, procedendo-se ao averbamento do alvará n.º 147/2016, conforme o n.º 10 do artigo 17.º do Regulamento Geral dos Mercados Municipais.--
Deliberação aprovada em minuta.-----**

**2.1.2.2 - CONCESSÃO DE UTILIZAÇÃO PRIVATIVA DE ESPAÇO PÚBLICO NO LOTE G
- RUA RANCHO DAS CANTARINHAS - INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE
APOIO AO CAMPO DE TÊNIS - ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 5/88 -
APROVAR EM MINUTA - ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

Foi presente a informação n.º 8388, de 3 de março de 2026, do Serviço de Património, referente à concessão de utilização privativa de espaço público no Lote G, sito na Rua Rancho das Cantarinhas, para instalação de equipamento de apoio ao campo de ténis, no âmbito do Alvará de Loteamento n.º 5/88, acompanhada de proposta.-----

O Vereador Rui Carvalheiro manifestou surpresa pela inclusão deste ponto na ordem de trabalhos, uma vez que acompanhou, à época, a construção da urbanização onde se insere o Lote G, o qual corresponde exclusivamente a uma parcela destinada a campo de ténis.-----

Da análise da informação e dos elementos apresentados, incluindo os pareceres técnicos da própria Câmara Municipal, considerou resultar que o que está a ser solicitado aparenta ir além do expectável para um mero equipamento de apoio. Recordou que já existira, anteriormente, uma proposta semelhante para a instalação de dois campos de pádel, a qual foi rejeitada, tendo sido então indicado que apenas poderia ser ocupada a área onde anteriormente existia um depósito de gás, espaço que atualmente funciona como gatil, associado ao Canil da Figueira.-----

Referiu que o local agora pretendido para a implantação do alegado equipamento



de apoio ao campo de ténis não se afigura adequado, por se encontrar afastado daquele campo e possuir, antes, uma vista privilegiada para o campo de futebol, não correspondendo, por isso, à função de apoio ao campo de ténis. No seu entendimento, um verdadeiro equipamento de apoio deveria incluir, por exemplo, balneários ou espaços destinados aos praticantes para mudança de equipamento, o que não se verifica na presente pretensão.-----

Considerou que, na prática, o que está em causa é o licenciamento de um novo espaço de bar, num local que, aquando da conceção da urbanização, integrou um conjunto habitacional cujos apartamentos foram vendidos com a expectativa de os condóminos poderem utilizar o campo de ténis. Essa utilização ocorreu durante vários anos, por um período aproximado de trinta anos, conforme testemunhos de moradores, incluindo de um ex-residente que era responsável pela organização do calendário e horários de utilização do referido campo.-----

Manifestou ainda estranheza pelo facto de o campo de ténis ter passado a ser considerado propriedade privada. Observou que, na documentação apresentada, o requerente surge várias vezes como "alegado proprietário" do Lote G, o que suscita dúvidas quanto à efetiva titularidade do imóvel. Questionou usando e de que forma um espaço que integrava a utilização do condomínio passou para a propriedade privada de um cidadão.-----

Recordou que, no pedido anteriormente apresentado, entretanto indeferido, havia sido autorizada a ocupação de uma área de cerca de 40 m², sendo agora pretendida uma ampliação para aproximadamente 70 m², num contexto em que o requerente é proprietário de uma parcela de cerca de 250 m², mas pretende usufruir de um espaço total superior a 500 m², situação que considerou pouco perceptível.-----

Acrescentou que, na primeira pretensão, foi junta ao processo uma deliberação da Assembleia de Condóminos, a qual se pronunciou desfavoravelmente à instalação dos campos de pádel e respetivo equipamento de apoio. Referiu que, desta vez, os condóminos não foram ouvidos, nem foi apresentada nova deliberação, situação que lhe foi confirmada por vários moradores, alguns dos quais equacionam a apresentação de uma providência cautelar caso a proposta venha a ser aprovada.--

Considerou que o sossego dos condóminos ficará gravemente afetado, uma vez que não está em causa o licenciamento de um simples equipamento de apoio desportivo, mas sim de um espaço de utilização associado a bar, cuja proximidade, cerca de seis metros, às habitações alterará substancialmente as condições de fruição do local.-----



Concluiu afirmando que, por todos estes motivos, entende que o assunto deve ser objeto de uma análise mais aprofundada, nomeadamente tendo em conta a ocupação de um espaço atualmente arborizado e identificado como gatil, considerando que a sua afetação a um bar com vista para o campo de futebol não constitui a melhor solução.-----

O Vereador João Paulo Rodrigues, em complemento ao exposto pelo Vereador Rui Carvalheiro, considerou igualmente preocupante a intenção de transferir uma parcela significativa, com cerca de 394 m², do domínio público para o domínio privado, observando que tem vindo a tornar-se uma prática recorrente a solicitação de tais passagens sem que esteja claramente demonstrado um interesse público.-----

Referiu ainda que o requerente deve comprovar de forma inequívoca a sua condição de proprietário, não podendo subsistir a designação de “alegado proprietário”, especialmente face às dúvidas manifestadas pelos condóminos quanto à titularidade do espaço.-----

Acrescentou que, do ponto de vista arquitetónico, a solução apresentada lhe merece uma apreciação francamente negativa.-----

O Presidente deu então a palavra ao Chefe do Serviço de Património, Renato Nunes, que esclareceu que o processo foi agendado por iniciativa daquele serviço por envolver uma questão de cedência de domínio público, tendo tido origem no Urbanismo, onde havia sido anteriormente tramitado e arquivado.-----

Referiu que foi consultado o processo anterior e que, quanto à designação de “alegado proprietário”, não dispunha, naquele momento, de informação que lhe permitisse esclarecer a questão de forma conclusiva, admitindo que a situação poderá ter sido confirmada, carecendo, contudo, de nova verificação.-----

Acrescentou não ter consigo, naquele momento, o nome do requerente, constando essa identificação no processo. Relativamente às questões estéticas suscitadas pelos Srs. Vereadores, referiu apenas que as mesmas haviam sido colocadas no âmbito da discussão.-----

Quanto ao enquadramento do pedido como apoio ao campo de ténis, considerou que cabe à Câmara Municipal apreciar e decidir se a pretensão se encontra ou não devidamente justificada, reiterando não dispor, naquele momento, de respostas concretas a todas as questões colocadas, designadamente no que respeita à comprovação da titularidade do imóvel.-----

O Presidente, interveio, referindo que o processo teve início em 2019, tendo



sido posteriormente arquivado no Urbanismo e agora retomado, esclarecendo que a sua reapreciação pelo Serviço de Património se prende com a incidência sobre domínio público. Recordou ainda a existência de outros casos semelhantes relacionados com campos de ténis em condomínios.-----

Concluiu determinando que o ponto fosse retirado da ordem de trabalhos, ficando adiado para análise posterior.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, adiar a votação do ponto da ordem do dia relativo à concessão de utilização privativa de espaço público no Lote G, sito na Rua Rancho das Cantarinhas, para instalação de equipamento de apoio ao campo de ténis, no âmbito do Alvará de Loteamento n.º 5/88, a fim de permitir uma análise mais aprofundada da matéria, determinando que o assunto seja reapreciado numa próxima reunião.-----

2.1.3 - SERVIÇO DE CONTABILIDADE

2.1.3.1 - SUBUNIDADE ORGÂNICA TESOURARIA

2.1.3.1.1 - RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria do dia 1 de abril de dois mil e vinte e seis, verificando-se que apresenta um saldo disponível de 24.320.238,18 € (vinte e quatro milhões, trezentos e vinte mil, duzentos e trinta e oito euros e dezoito cêntimos).-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

2.3 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

2.3.1 - PROPOSTA DE CONSOLIDAÇÃO DE MOBILIDADE INTERCATEGORIAS - DA CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL PARA A CATEGORIA DE ENCARREGADO OPERACIONAL - DE UM TRABALHADOR AFETO À DIVISÃO DE APOIO ÀS FREGUESIAS, LOGÍSTICA E ADMINISTRAÇÃO DIRETA - APROVAR EM MINUTA

Foi presente o processo registado sob o n.º 7802, de 25 de fevereiro de 2026, da Divisão de Recursos Humanos, relativo à consolidação da mobilidade intercategorias de um trabalhador desta Autarquia, da categoria de Assistente Operacional para a categoria de Encarregado Operacional, acompanhado de proposta, da qual se destaca o seguinte:-----

Nos termos do n.º 1 do artigo 92.º da **Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas**, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a mobilidade é determinada pela conveniência para o interesse público, designadamente quando a economia, a eficácia e a eficiência dos órgãos ou serviços o imponham. Nesta conformidade, a



mobilidade, embora podendo ser requerida pelo trabalhador, não é ditada pelo seu particular interesse, o qual só poderá ter acolhimento se, e na medida em que, coincida com o interesse público, nos termos que resultam do citado artigo.-----

A mobilidade reveste as modalidades de mobilidade na categoria, intercategorias e mobilidade intercarreiras. A mobilidade intercarreiras ou categorias permite ao trabalhador o exercício de funções não inerentes à sua categoria, cumpridas as disposições legais, podendo ter uma remuneração mais elevada, e constitui uma forma de otimizar e motivar os recursos humanos. A mobilidade intercarreiras ou categorias depende da titularidade de habilitação adequada do trabalhador e não pode modificar substancialmente a sua posição, nos termos do n.º 4 do artigo 93.º da lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.-----

Por Despacho do Presidente da Câmara Municipal n.º 10-PR/2025, de 28 de fevereiro de 2025, foi autorizada a mobilidade intercategorias do trabalhador desta Autarquia, afeto à Divisão de Apoio às Freguesias, Logística e Administração Direta, por se encontrarem preenchidos os requisitos previstos na Lei.-----

A Lei do Orçamento do Estado para 2017, aprovada pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, veio permitir a consolidação da mobilidade intercategorias ou intercarreiras dentro do mesmo órgão, mediante o aditamento do artigo 99.º-A à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, prevendo que a mobilidade intercategorias ou intercarreiras possa consolidar-se definitivamente desde que reunidas cumulativamente determinadas condições e requisitos específicos, nomeadamente quando a mobilidade tenha tido a duração do período experimental estabelecido para a carreira de destino, devendo ser observados todos os requisitos especiais, designadamente formação específica, conhecimentos ou experiência legalmente exigidos para o recrutamento.-----

Assim, foi realizada uma avaliação objetiva do trabalho desenvolvido pelo trabalhador em mobilidade intercategorias, pelo júri designado no Anexo ao Despacho n.º 10-PR/2025, de 28 de fevereiro de 2025, tendo ficado comprovado que o trabalhador possui as competências exigidas pelo posto de trabalho que está a ocupar, conforme ata do júri.-----

Nos termos do disposto no artigo 153º, n.º 2, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, "O trabalhador em mobilidade intercarreiras ou categorias nunca pode auferir uma remuneração inferior à que corresponde à categoria de que é titular."-----



O Mapa de Pessoal aprovado para 2026 prevê o lugar que está a ser ocupado em mobilidade pelo trabalhador em causa, encontrando-se a respetiva verba prevista no Orçamento Municipal aprovado para 2026. -----

Concluído o procedimento e após verificação do cumprimento dos requisitos previstos legalmente, propõe-se a consolidação definitiva da situação de mobilidade do trabalhador, concretamente a mobilidade intercategorias da categoria de Assistente Operacional para a categoria de Encarregado Operacional, conforme documentação constante do processo. -----

Nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal aprove a consolidação definitiva da mobilidade, na modalidade intercategorial, do trabalhador desta Autarquia identificado nos documentos instrutórios do processo, da categoria de Assistente Operacional para a categoria de Encarregado Operacional, por se encontrarem preenchidos os respetivos requisitos legais, propondo-se ainda que, para efeitos de antiguidade na carreira, seja considerado o tempo desde a data de início da mobilidade e que a consolidação produza efeitos a partir da data da reunião da Câmara Municipal em que o assunto seja presente. -----

O Presidente, em 27 de março de 2026, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal, para decisão. -----

O Presidente questionou a Vereadora Cláudia Rocha sobre o elevado número de propostas de consolidação de mobilidade apresentadas em simultâneo, solicitando esclarecimentos quanto ao facto de surgirem todas no mesmo momento. -----

A Vereadora Cláudia Rocha esclareceu que os trabalhadores abrangidos pelas propostas já se encontravam efetivamente a desempenhar funções correspondentes à carreira e categoria de técnico superior. Referiu que as respetivas mobilidades haviam sido autorizadas no ano anterior e que, no momento, se encontravam reunidas as condições legais para a sua consolidação, consistindo o procedimento essencialmente na transição definitiva para as categorias correspondentes às funções que já exercem. -----

O Presidente referiu compreender o enquadramento, mas voltou a questionar o motivo pelo qual as propostas surgiam todas agora. -----

A Vereadora Cláudia Rocha esclareceu que as mobilidades foram autorizadas praticamente ao mesmo tempo e que, entretanto, decorreram os prazos legalmente previstos, razão pela qual todas reúnem, neste momento, as condições necessárias para a consolidação definitiva. -----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida nos termos do n.º



5 do artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, aprovar a consolidação definitiva da mobilidade intercategorias, da categoria de Assistente Operacional para a categoria de Encarregado Operacional, ambas da carreira de Assistente Operacional, do trabalhador desta Autarquia identificado nos documentos instrutórios do processo, por se encontrarem preenchidos os respetivos requisitos legais, determinando ainda que, para efeitos de antiguidade na carreira, seja considerado o tempo desde a data de início da mobilidade e que a consolidação produza efeitos a partir da data da presente reunião da Câmara Municipal.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

2.3.2 - PROPOSTA DE CONSOLIDAÇÃO DE MOBILIDADE INTERCARREIRAS - DA CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE TÉCNICO PARA A CARREIRA/CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR - DE UMA TRABALHADORA AFETA À DIVISÃO DO CENTRO DE ARTES E ESPETÁCULOS - APROVAR EM MINUTA

Foi presente o processo registado sob o n.º 2482, de 22 de janeiro de 2026, da Divisão de Recursos Humanos, relativo à consolidação da mobilidade intercarreiras de uma trabalhadora desta Autarquia, da carreira/categoria de Assistente Técnico para a carreira/categoria de Técnico Superior, acompanhado de proposta, da qual se destaca o seguinte:-----

Nos termos do n.º 1, do art.º 92.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua versão atualizada, a mobilidade é determinada pela conveniência para o interesse público, designadamente quando a economia, a eficácia e a eficiência dos órgãos ou serviços o imponham. Nesta conformidade, a mobilidade, embora podendo ser requerida pelo trabalhador, não é ditada pelo seu particular interesse, o qual só poderá ter acolhimento se, e na medida em que, coincida com o interesse público, nos termos que resultam do citado artigo.-----

A mobilidade reveste as modalidades de mobilidade na categoria, intercategorias e mobilidade intercarreiras A mobilidade intercarreiras ou categorias permite ao trabalhador o exercício de funções não inerentes à sua categoria, cumpridas as disposições legais, podendo ter uma remuneração mais elevada, e constitui uma forma de otimizar e motivar os recursos humanos. A mobilidade intercarreiras ou categorias depende da titularidade de habilitação adequada do trabalhador e não



pode modificar substancialmente a sua posição, nos termos do n.º 4 do artigo 93.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.-----

Por Despacho do Presidente n.º 34-PR/2025, de 15 de julho, foi autorizada a mobilidade intercarreiras da trabalhadora desta Autarquia, afeta à Divisão do Centro de Artes e Espetáculos, por se encontrarem preenchidos os requisitos previstos na Lei.-----

A Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2017, veio permitir a consolidação da mobilidade intercarreiras dentro do mesmo órgão, aditando à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas o art.º 99.º-A, que prevê que a mobilidade intercarreiras/categorias dentro do mesmo órgão ou serviço ou entre dois órgãos ou serviços pode consolidar-se definitivamente desde que reunidas cumulativamente algumas condições e determinados requisitos específicos e quando a mobilidade tenha tido a duração do período experimental estabelecido para a carreira de destino e devem ser observados todos os requisitos especiais, designadamente formação específica, conhecimentos ou experiência, legalmente exigidos para o recrutamento.-----

Assim, foi realizada a avaliação objetiva do trabalho desenvolvido pela trabalhadora em mobilidade intercarreiras, pelo júri designado no anexo ao Despacho n.º 34-PR/2025, tendo ficado comprovado que a trabalhadora possui as competências exigidas pelo posto de trabalho que está a ocupar.-----

Nos termos do disposto no artigo 153.º, n.º 2 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, "O trabalhador em mobilidade intercarreiras ou categorias nunca pode auferir uma remuneração inferior à que corresponde à categoria de que é titular."-----

O Mapa de Pessoal aprovado para 2026 prevê o lugar que está a ser ocupado em mobilidade pela trabalhadora em causa, encontrando-se a respetiva verba prevista no Orçamento Municipal aprovado para 2026.-----

Concluído esse procedimento e após verificação do cumprimento dos requisitos previstos legalmente, propõe-se a consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras da trabalhadora, da carreira/categoria de Assistente Técnico para a carreira/categoria de Técnico Superior, conforme documentação constante do processo.-----

Nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal aprove a consolidação definitiva da mobilidade, na modalidade intercarreiras, da trabalhadora desta Autarquia identificada nos documentos instrutórios do processo, por se encontrarem



preenchidos os respectivos requisitos legais, propondo-se ainda que, para efeitos de antiguidade na carreira, seja considerado o tempo desde a data de início da mobilidade e que a consolidação produza efeitos a partir da data da reunião da Câmara Municipal em que o assunto seja presente.-----

O Presidente, em 28 de março de 2026, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida nos termos do n.º 5 do artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, aprovar a consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras, da carreira/categoria de Assistente Técnico para a carreira/categoria de Técnico Superior, da trabalhadora desta Autarquia, identificada no processo, por se encontrarem preenchidos os respectivos requisitos legais, determinando ainda que, para efeitos de antiguidade na carreira, seja considerado o tempo desde a data de início da mobilidade e que a consolidação produza efeitos a partir da data da presente reunião da Câmara Municipal.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

2.3.3 - PROPOSTA DE CONSOLIDAÇÃO DE MOBILIDADE INTERCARREIRAS - DA CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE TÉCNICO PARA A CARREIRA/CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR - DE UM TRABALHADOR AFETO À DIVISÃO DE BIBLIOTECA, AUDITÓRIO E ARQUIVOS - APROVAR EM MINUTA

Foi presente o processo registado sob o n.º 7846, de 26 de fevereiro de 2026, da Divisão de Recursos Humanos, relativo à consolidação da mobilidade intercarreiras de um trabalhador desta Autarquia, da carreira/categoria de Assistente Técnico para a carreira/categoria de Técnico Superior, acompanhado de proposta, da qual se destaca o seguinte:-----

Nos termos do n.º 1 do art.º 92.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho na sua versão atualizada, a mobilidade é determinada pela conveniência para o interesse público, designadamente quando a economia, a eficácia e a eficiência dos órgãos ou serviços o imponham. Nesta conformidade, a mobilidade embora podendo ser requerida pelo trabalhador, não é ditada pelo seu particular interesse, o qual só poderá ter acolhimento se, e na medida em que, coincida com o interesse público, nos termos que resultam do citado artigo.-----



A mobilidade reveste as modalidades de mobilidade na categoria, intercategorias e mobilidade intercarreiras. A mobilidade intercarreiras ou categorias permite ao trabalhador o exercício de funções não inerentes à sua categoria, cumpridas as disposições legais, podendo ter uma remuneração mais elevada, e constitui uma forma de otimizar e motivar os recursos humanos. A mobilidade intercarreiras ou categorias depende da titularidade de habilitação adequada do trabalhador e não pode modificar substancialmente a sua posição, nos termos do n.º 4 do artigo 93.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas. -----

Por Despacho do Presidente n.º 35-PR/2025, de 15 de julho, foi autorizada a mobilidade intercarreiras do trabalhador desta Autarquia, afeto à Divisão de Biblioteca, Auditório e Arquivos, por se encontrarem preenchidos os requisitos previstos na Lei.-----

A Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2017, veio permitir a consolidação da mobilidade intercarreiras dentro do mesmo órgão, mediante o aditamento do artigo 99.º-A à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, prevendo que a mobilidade intercarreiras possa consolidar-se definitivamente desde que reunidas cumulativamente determinadas condições e requisitos específicos e quando a mobilidade tenha tido a duração do período experimental estabelecido para a carreira de destino, devendo ser observados todos os requisitos especiais legalmente exigidos para o recrutamento.-----

Assim, foi realizada a avaliação objetiva do trabalho desenvolvido pelo trabalhador em mobilidade intercarreiras, pelo júri designado no anexo ao Despacho n.º 35-PR/2025, tendo ficado comprovado que o trabalhador possui as competências exigidas pelo posto de trabalho que está a ocupar.-----

Nos termos do disposto no artigo 153.º, n.º 2, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, "O trabalhador em mobilidade intercarreiras ou categorias nunca pode auferir uma remuneração inferior à que corresponde à categoria de que é titular."-----

O Mapa de Pessoal aprovado para 2026 prevê o lugar que está a ser ocupado em mobilidade pelo trabalhador em causa, encontrando-se a respetiva verba prevista no Orçamento Municipal aprovado para 2026.-----

Concluído o procedimento e após verificação do cumprimento dos requisitos previstos legalmente, propõe-se a consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras, da carreira/categoria de Assistente Técnico para a carreira/categoria de Técnico Superior, conforme documentação constante do



processo.-----
Nestes termos propõe-se que a Câmara Municipal aprove a consolidação definitiva da mobilidade, na modalidade intercarreiras, na carreira de Técnico Superior, do trabalhador desta Autarquia identificado nos documentos instrutórios do processo, por se encontrarem preenchidos os respetivos requisitos legais, propondo-se ainda que, para efeitos de antiguidade na carreira, seja considerado o tempo desde a data de início da mobilidade e que a consolidação produza efeitos a partir da data da reunião da Câmara Municipal em que o assunto seja presente.-----

O Presidente, em 28 de março de 2026, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida nos termos do n.º 5 do artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, aprovar a consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras, da carreira/categoria de Assistente Técnico para a carreira/categoria de Técnico Superior, do trabalhador desta Autarquia identificado no processo, por se encontrarem preenchidos os respetivos requisitos legais, determinando ainda que, para efeitos de antiguidade na carreira, seja considerado o tempo desde a data de início da mobilidade e que a consolidação produza efeitos a partir da data da presente reunião da Câmara Municipal.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

2.3.4 - PROPOSTA DE CONSOLIDAÇÃO DE MOBILIDADE INTERCARREIRAS - DA CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE TÉCNICO PARA A CARREIRA/CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR - DE UM TRABALHADOR AFETO À DIVISÃO DE MUSEU, PATRIMÓNIO E NÚCLEOS - APROVAR EM MINUTA

Foi presente o processo registado sob o n.º 10369, de 13 de março de 2026, da Divisão de Recursos Humanos, relativo à consolidação da mobilidade intercarreiras de um trabalhador desta Autarquia, da carreira/categoria de Assistente Técnico para a carreira/categoria de Técnico Superior, acompanhado de proposta, da qual se destaca o seguinte:-----

Nos termos do n.º 1 do art.º 92.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua versão atualizada, a mobilidade é determinada pela conveniência para o interesse público,



designadamente quando a economia, a eficácia e a eficiência dos órgãos ou serviços o imponham. Nesta conformidade, a mobilidade, embora podendo ser requerida pelo trabalhador, não é ditada pelo seu particular interesse, o qual só poderá ter acolhimento se, e na medida em que, coincida com o interesse público, nos termos que resultam do citado artigo.-----

A mobilidade reveste as modalidades de mobilidade na categoria, intercategorias e mobilidade intercarreiras. A mobilidade intercarreiras ou categorias permite ao trabalhador o exercício de funções não inerentes à sua categoria, cumpridas as disposições legais, podendo ter uma remuneração mais elevada, e constitui uma forma de otimizar e motivar os recursos humanos. A mobilidade intercarreiras ou categorias depende da titularidade de habilitação adequada do trabalhador e não pode modificar substancialmente a sua posição, nos termos do n.º 4 do artigo 93.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.-----

Por Despacho do Presidente n.º 32-PR/2025, de 15 de julho, foi autorizada a mobilidade intercarreiras do trabalhador desta Autarquia, afeto à Divisão de Museu e Núcleos, por se encontrarem preenchidos os requisitos previstos na Lei.

A Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2017, veio permitir a consolidação da mobilidade intercarreiras dentro do mesmo órgão, mediante o aditamento do artigo 99.º-A à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, prevendo que a mobilidade intercarreiras possa consolidar-se definitivamente desde que reunidas cumulativamente determinadas condições e requisitos específicos e quando a mobilidade tenha tido a duração do período experimental estabelecido para a carreira de destino, devendo ser observados todos os requisitos especiais legalmente exigidos para o recrutamento.-----

Assim, foi realizada a avaliação objetiva do trabalho desenvolvido pelo trabalhador em mobilidade intercarreiras, pelo júri designado no anexo ao Despacho n.º 32-PR/2025, tendo ficado comprovado que o trabalhador possui as competências exigidas pelo posto de trabalho que está a ocupar.-----

Nos termos do disposto no artigo 153.º, n.º 2, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, "O trabalhador em mobilidade intercarreiras ou categorias nunca pode auferir uma remuneração inferior à que corresponde à categoria de que é titular."-----

O Mapa de Pessoal aprovado para 2026 prevê o lugar que está a ser ocupado em mobilidade pelo trabalhador em causa, encontrando-se a respetiva verba prevista no Orçamento Municipal aprovado para o mesmo ano.-----



Concluído o procedimento e após verificação do cumprimento dos requisitos previstos legalmente, propõe-se a consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras, da carreira/categoria de Assistente Técnico para a carreira/categoria de Técnico Superior, conforme documentação constante do processo.-----

Nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal aprove a consolidação definitiva da mobilidade, na modalidade intercarreiras, do trabalhador desta Autarquia identificado nos documentos instrutórios do processo, por se encontrarem preenchidos os respetivos requisitos legais, propondo-se ainda que, para efeitos de antiguidade na carreira, seja considerado o tempo desde a data de início da mobilidade e que a consolidação produza efeitos a partir da data da reunião da Câmara Municipal em que o assunto seja presente.-----

O Presidente, em 27 de março de 2026, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida nos termos do n.º 5 do artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, aprovar a consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras, da carreira/categoria de Assistente Técnico para a carreira/categoria de Técnico Superior, do trabalhador desta Autarquia identificado no processo, por se encontrarem preenchidos os respetivos requisitos legais, determinando ainda que, para efeitos de antiguidade na carreira, seja considerado o tempo desde a data de início da mobilidade e que a consolidação produza efeitos a partir da data da presente reunião da Câmara Municipal.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

2.3.5 - PROPOSTA DE CONSOLIDAÇÃO DE MOBILIDADE INTERCARREIRAS - DA CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE TÉCNICO PARA A CARREIRA/CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR - DE UMA TRABALHADORA AFETA À DIVISÃO DE MUSEU, PATRIMÓNIO E NÚCLEOS - APROVAR EM MINUTA

Foi presente o processo registado sob o n.º 10374, de 13 de março de 2026, da Divisão de Recursos Humanos, relativo à consolidação da mobilidade intercarreiras de uma trabalhadora desta Autarquia, da carreira/categoria de Assistente Técnico para a carreira/categoria de Técnico Superior, acompanhado de proposta, da qual se destaca o seguinte:-----



os termos do n.º 1 do art.º 92.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua versão atualizada, a mobilidade é determinada pela conveniência para o interesse público, designadamente quando a economia, a eficácia e a eficiência dos órgãos ou serviços o imponham. Nesta conformidade, a mobilidade, embora podendo ser requerida pelo trabalhador, não é ditada pelo seu particular interesse, o qual só poderá ter acolhimento se, e na medida em que, coincida com o interesse público, nos termos que resultam do citado artigo.-----

A mobilidade reveste as modalidades de mobilidade na categoria, intercategorias e mobilidade intercarreiras. A mobilidade intercarreiras ou categorias permite ao trabalhador o exercício de funções não inerentes à sua categoria, cumpridas as disposições legais, podendo ter uma remuneração mais elevada, e constitui uma forma de otimizar e motivar os recursos humanos. A mobilidade intercarreiras ou categorias depende da titularidade de habilitação adequada do trabalhador e não pode modificar substancialmente a sua posição, nos termos do n.º 4 do artigo 93.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.-----

Por Despacho do Presidente da Câmara Municipal n.º 29-PR/2025, de 15 de julho de 2025, foi autorizada a mobilidade intercarreiras da trabalhadora desta Autarquia, afeta à Divisão de Museu e Núcleos, por se encontrarem preenchidos os requisitos previstos na Lei.-----

A Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2017, veio permitir a consolidação da mobilidade intercarreiras dentro do mesmo órgão, mediante o aditamento do artigo 99.º-A à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, prevendo que a mobilidade intercarreiras possa consolidar-se definitivamente desde que reunidas cumulativamente determinadas condições e requisitos específicos e quando a mobilidade tenha tido a duração do período experimental estabelecido para a carreira de destino, devendo ser observados todos os requisitos especiais legalmente exigidos para o recrutamento.-----

Assim, foi realizada a avaliação objetiva do trabalho desenvolvido pela trabalhadora em mobilidade intercarreiras, pelo júri designado no anexo ao Despacho n.º 29-PR/2025, tendo ficado comprovado que a trabalhadora possui as competências exigidas pelo posto de trabalho que está a ocupar.-----

Nos termos do disposto no artigo 153.º, n.º 2, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, "O trabalhador em mobilidade intercarreiras ou categorias nunca pode auferir uma remuneração inferior à que corresponde à categoria de que



é titular."-----
O Mapa de Pessoal aprovado para 2026 prevê o lugar que está a ser ocupado em mobilidade pela trabalhadora em causa, encontrando-se a respetiva verba prevista no Orçamento Municipal aprovado para o mesmo ano.-----
Concluído o procedimento e após verificação do cumprimento dos requisitos previstos legalmente, propõe-se a consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras, da carreira/categoria de Assistente Técnico para a carreira/categoria de Técnico Superior, conforme documentação constante do processo.-----
Nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal aprove a consolidação definitiva da mobilidade, na modalidade intercarreiras, da trabalhadora desta Autarquia identificada nos documentos instrutórios do processo, por se encontrarem preenchidos os respetivos requisitos legais, propondo-se ainda que, para efeitos de antiguidade na carreira, seja considerado o tempo desde a data de início da mobilidade e que a consolidação produza efeitos a partir da data da reunião da Câmara Municipal em que o assunto seja presente.-----
O Presidente, em 28 de março de 2026, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal, para decisão.-----
A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida nos termos do n.º 5 do artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, aprovar a consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras, da carreira/categoria de Assistente Técnico para a carreira/categoria de Técnico Superior, da trabalhadora desta Autarquia identificada no processo, por se encontrarem preenchidos os respetivos requisitos legais, determinando ainda que, para efeitos de antiguidade na carreira, seja considerado o tempo desde a data de início da mobilidade e que a consolidação produza efeitos a partir da data da presente reunião da Câmara Municipal.-----
Deliberação aprovada em minuta.-----

2.3.6 - PROPOSTA DE CONSOLIDAÇÃO DE MOBILIDADE INTERCARREIRAS - DA CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE TÉCNICO PARA A CARREIRA/CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR - DE UMA TRABALHADORA AFETA À DIVISÃO DE MUSEU, PATRIMÓNIO E NÚCLEOS - APROVAR EM MINUTA

Foi presente o processo registado sob o n.º 10381, de 13 de março de 2026, da



Divisão de Recursos Humanos, relativo à consolidação da mobilidade intercarreiras de uma trabalhadora desta Autarquia, da carreira/categoria de Assistente Técnico para a carreira/categoria de Técnico Superior, acompanhado de proposta, da qual se destaca o seguinte:-----

Nos termos do n.º 1 do art.º 92.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua versão atualizada, a mobilidade é determinada pela conveniência para o interesse público, designadamente quando a economia, a eficácia e a eficiência dos órgãos ou serviços o imponham. Nesta conformidade, a mobilidade, embora podendo ser requerida pelo trabalhador, não é ditada pelo seu particular interesse, o qual só poderá ter acolhimento se, e na medida em que, coincida com o interesse público, nos termos que resultam do citado artigo.-----

A mobilidade reveste as modalidades de mobilidade na categoria, intercategorias e mobilidade intercarreiras. A mobilidade intercarreiras ou categorias permite ao trabalhador o exercício de funções não inerentes à sua categoria, cumpridas as disposições legais, podendo ter uma remuneração mais elevada, e constitui uma forma de otimizar e motivar os recursos humanos. A mobilidade intercarreiras ou categorias depende da titularidade de habilitação adequada do trabalhador e não pode modificar substancialmente a sua posição, nos termos do n.º 4 do artigo 93.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.-----

Por Despacho do Presidente da Câmara Municipal n.º 31-PR/2025, de 15 de julho de 2025, foi autorizada a mobilidade intercarreiras da trabalhadora desta Autarquia, afeta à Divisão de Museu e Núcleos, por se encontrarem preenchidos os requisitos previstos na Lei.-----

A Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2017, veio permitir a consolidação da mobilidade intercarreiras dentro do mesmo órgão, mediante o aditamento do artigo 99.º-A à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, prevendo que a mobilidade intercarreiras possa consolidar-se definitivamente desde que reunidas cumulativamente determinadas condições e requisitos específicos e quando a mobilidade tenha tido a duração do período experimental estabelecido para a carreira de destino, devendo ser observados todos os requisitos especiais legalmente exigidos para o recrutamento.-----

Assim, foi realizada a avaliação objetiva do trabalho desenvolvido pela trabalhadora em mobilidade intercarreiras, pelo júri designado no anexo ao Despacho n.º 31-PR/2025, tendo ficado comprovado que a trabalhadora possui as



competências exigidas pelo posto de trabalho que está a ocupar.-----
Nos termos do disposto no artigo 153.º, n.º 2, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, "O trabalhador em mobilidade intercarreiras ou categorias nunca pode auferir uma remuneração inferior à que corresponde à categoria de que é titular."-----

O Mapa de Pessoal aprovado para 2026 prevê o lugar que está a ser ocupado em mobilidade pela trabalhadora em causa, encontrando-se a respetiva verba prevista no Orçamento Municipal aprovado para o mesmo ano.-----

Concluído o procedimento e após verificação do cumprimento dos requisitos previstos legalmente, propõe-se a consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras, da carreira/categoria de Assistente Técnico para a carreira/categoria de Técnico Superior, conforme documentação constante do processo.-----

Nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal aprove a consolidação definitiva da mobilidade, na modalidade intercarreiras, da trabalhadora desta Autarquia identificada nos documentos instrutórios do processo, por se encontrarem preenchidos os respetivos requisitos legais, propondo-se ainda que, para efeitos de antiguidade na carreira, seja considerado o tempo desde a data de início da mobilidade e que a consolidação produza efeitos a partir da data da reunião da Câmara Municipal em que o assunto seja apreciado.-----

O Presidente, em 27 de março de 2026, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida nos termos do n.º 5 do artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, aprovar a consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras, da carreira/categoria de Assistente Técnico para a carreira/categoria de Técnico Superior, da trabalhadora desta Autarquia identificada no processo, por se encontrarem preenchidos os respetivos requisitos legais, determinando ainda que, para efeitos de antiguidade na carreira, seja considerado o tempo desde a data de início da mobilidade e que a consolidação produza efeitos a partir da data da presente reunião da Câmara Municipal.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

**2.3.7 - PROPOSTA DE CONSOLIDAÇÃO DE MOBILIDADE INTERCARREIRAS - DA
CARREIRA DE ASSISTENTE TÉCNICO, CATEGORIA DE COORDENADOR**



TÉCNICO, PARA A CARREIRA/CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR DE UMA TRABALHADORA AFETA À DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS – APROVAR EM MINUTA

Foi presente o processo registado sob o n.º 12012, de 25 de março de 2026, da Divisão de Recursos Humanos, relativo à consolidação da mobilidade intercarreiras de uma trabalhadora desta Autarquia, da carreira de Assistente Técnico, categoria de Coordenador Técnico, para a carreira/categoria de Técnico Superior, acompanhado de proposta, da qual se destaca o seguinte:-----

Nos termos do n.º 1 do art.º 92.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua versão atualizada, a mobilidade é determinada pela conveniência para o interesse público, designadamente quando a economia, a eficácia e a eficiência dos órgãos ou serviços o imponham. Nesta conformidade, a mobilidade, embora podendo ser requerida pelo trabalhador, não é ditada pelo seu particular interesse, o qual só poderá ter acolhimento se, e na medida em que, coincida com o interesse público, nos termos que resultam do citado artigo.-----

A mobilidade reveste as modalidades de mobilidade na categoria, intercategorias e mobilidade intercarreiras. A mobilidade intercarreiras ou categorias permite ao trabalhador o exercício de funções não inerentes à sua categoria, cumpridas as disposições legais, podendo ter uma remuneração mais elevada, e constitui uma forma de otimizar e motivar os recursos humanos. A mobilidade intercarreiras ou categorias depende da titularidade de habilitação adequada do trabalhador e não pode modificar substancialmente a sua posição, nos termos do n.º 4 do artigo 93.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.-----

Por Despacho do Presidente da Câmara Municipal n.º 36-PR/2025, de 17 de julho de 2025, foi autorizada a mobilidade intercarreiras da trabalhadora desta Autarquia, afeta à Divisão de Recursos Humanos, por se encontrarem preenchidos os requisitos previstos na Lei.-----

A Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2017, veio permitir a consolidação da mobilidade intercarreiras dentro do mesmo órgão, mediante o aditamento do artigo 99.º-A à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, prevendo que a mobilidade intercarreiras possa consolidar-se definitivamente desde que reunidas cumulativamente determinadas condições e requisitos específicos e quando a mobilidade tenha tido a duração do período experimental estabelecido para a carreira de destino, devendo ser observados



todos os requisitos especiais legalmente exigidos para o recrutamento.-----

Assim, foi realizada a avaliação objetiva do trabalho desenvolvido pela trabalhadora em mobilidade intercarreiras, pelo júri designado no anexo ao Despacho n.º 36-PR/2025, tendo ficado comprovado que a trabalhadora possui as competências exigidas pelo posto de trabalho que está a ocupar.-----

Nos termos do disposto no artigo 153.º, n.º 2, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, "O trabalhador em mobilidade intercarreiras ou categorias nunca pode auferir uma remuneração inferior à que corresponde à categoria de que é titular."-----

O Mapa de Pessoal aprovado para 2026 prevê o lugar que está a ser ocupado em mobilidade pela trabalhadora em causa, encontrando-se a respetiva verba prevista no Orçamento Municipal aprovado para o mesmo ano.-----

Concluído o procedimento e após verificação do cumprimento dos requisitos previstos legalmente, propõe-se a consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras, da carreira de Assistente Técnico, categoria de Coordenador Técnico, para a carreira/categoria de Técnico Superior, conforme documentação constante do processo.-----

Nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal aprove a consolidação definitiva da mobilidade, na modalidade intercarreiras, da trabalhadora desta Autarquia identificada nos documentos instrutórios do processo, por se encontrarem preenchidos os respetivos requisitos legais, propondo-se ainda que, para efeitos de antiguidade na carreira, seja considerado o tempo desde a data de início da mobilidade e que a consolidação produza efeitos a partir da data da reunião da Câmara Municipal em que o assunto seja apreciado.-----

O Presidente, em 27 de março de 2026, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida nos termos do n.º 5 do artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, aprovar a consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras, da carreira de Assistente Técnico, categoria de Coordenador Técnico, para a carreira/categoria de Técnico Superior, da trabalhadora desta Autarquia identificada no processo, por se encontrarem preenchidos os respetivos requisitos legais, determinando ainda que, para efeitos de antiguidade na carreira, seja considerado o tempo desde a data de início da mobilidade e que a



consolidação produza efeitos a partir da data da presente reunião da Câmara Municipal.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

2.3.8 - PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTOS CONCURSAIS PARA DIRIGENTES INTERMÉDIOS DE 2.º E 3.º GRAUS - DIVISÃO DE PLANEAMENTO E SERVIÇO DE DESPORTO - SUBMETTER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL - APROVAR EM MINUTA

Pela Divisão de Recursos Humanos foi presente o Despacho de abertura de procedimentos concursais para dirigentes intermédios de 2.º e 3.º graus, exarado pelo Presidente da Câmara Municipal em 30 de março de 2026, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido e que constitui o anexo número dois à presente ata, referente à proposta de constituição dos júris para os respetivos procedimentos concursais dos seguintes cargos:-----

1 - Direção Intermédia de 2.º Grau - Chefe de Divisão de Planeamento Territorial;-----

2 - Direção Intermédia de 3.º Grau - Chefe de Serviço e Desporto;-----

O Presidente, em 30 de março de 2026, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal, para decisão.-----

O Presidente, relativamente às propostas de abertura de concursos para os cargos de Direção Intermédia de 2.º e 3.º graus da Divisão de Planeamento e do Serviço de Desporto, questionou a Vereadora Cláudia Rocha sobre o motivo pelo qual estes procedimentos estavam a ser submetidos à apreciação da Câmara apenas neste momento.-----

A Vereadora Cláudia Rocha esclareceu que o atraso se deveu, essencialmente, a dificuldades na constituição dos júris dos respetivos procedimentos concursais.-

O Presidente questionou se tais dificuldades estavam diretamente relacionadas com a constituição dos júris.-----

A Vereadora Cláudia Rocha confirmou, referindo que a definição dos júris tem sido um processo complexo.-----

O Presidente explicou que essas dificuldades decorrem da opção adotada pelo Executivo no sentido de evitar que dirigentes ou membros do próprio executivo integrem júris de procedimentos concursais em que possam avaliar trabalhadores sob a sua dependência hierárquica, por razões de imparcialidade e, sobretudo, de salvaguarda da perceção externa de isenção, designadamente para candidatos externos. Referiu que essa possibilidade foi admitida no passado, mas deixou de



ser seguida, na sequência da consolidação de boas práticas e do entendimento entretanto adotado.-----

Acrescentou que, por esse motivo, têm sido convidados elementos externos, nomeadamente de outras câmaras municipais, os quais, embora manifestem disponibilidade, revelam dificuldades na conciliação de agendas, o que tem contribuído para o atraso dos procedimentos. Referiu ainda as exigências inerentes ao funcionamento dos júris, designadamente a elaboração, leitura e assinatura das respetivas atas.-----

A Vereadora Cláudia Rocha acrescentou que têm sido convidados dirigentes de outros municípios, bem como entidades externas, designadamente a Universidade de Coimbra e o Museu Nacional de Machado de Castro, através da respetiva diretora.- O Presidente questionou se o convite dirigido ao Museu Nacional de Machado de Castro havia sido aceite.-----

A Vereadora Cláudia Rocha confirmou que o convite foi aceite pela diretora, referindo, contudo, que ainda não foi obtida resposta formal por parte da respetiva direção, razão pela qual os ofícios ainda não foram expedidos, circunstância que tem condicionado o avanço do procedimento.-----

A Câmara Municipal, ao abrigo das regras constantes do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e ainda na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, todos na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, aprovar e submeter à Assembleia Municipal a proposta de designação dos júris dos procedimentos concursais, de acordo com o Despacho de abertura de procedimentos concursais para dirigentes intermédios de 2.º e 3.º graus, documento que se dá aqui como integralmente reproduzido, e que constitui o anexo número dois à presente ata, relativamente aos seguintes cargos:-----

1 - Direção Intermédia de 2.º Grau - Chefe de Divisão de Planeamento Territorial;-----

2 - Direção Intermédia de 3.º Grau - Chefe de Serviço de Desporto. -----

Deliberação aprovada em minuta.-----

4 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, PLANEAMENTO E GESTÃO URBANA

4.5 - DIVISÃO DE PLANEAMENTO TERRITORIAL

4.5.1 - PROCESSO N.º 2023/150.10.400/12 - APROVAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RELATÓRIO DE PONDERAÇÃO DA DISCUSSÃO PÚBLICA E APROVAÇÃO DA VERSÃO FINAL DA PROPOSTA DA OPERAÇÃO DE REABILITAÇÃO URBANA



**SIMPLES / ESTRATÉGIA DE REABILITAÇÃO URBANA DA ÁREA DE
REABILITAÇÃO URBANA DAS ALHADAS - APROVAR EM MINUTA -
SUBMETTER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

Foi presente a informação n.º 11897, datada de 24 de março de 2026, da Divisão de Planeamento Territorial, relativa à aprovação e divulgação do Relatório de Ponderação da Discussão Pública e à aprovação da versão final da proposta da Operação de Reabilitação Urbana Simples / Estratégia de Reabilitação Urbana da Área de Reabilitação Urbana das Alhadas, acompanhada de proposta, da qual se destacam os pontos essenciais:-----

Considerando que:-----

1. A 20 de dezembro de 2024, a Assembleia Municipal deliberou aprovar a delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) das Alhadas, mediante proposta da Câmara Municipal, de 28 de novembro de 2024. Essa aprovação foi publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 16, de 23 de janeiro de 2025, através do Aviso n.º 2115/2025/2, e remetida ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P. (IHRU).-----
2. Conforme disposto na memória descritiva e justificativa da ARU das Alhadas, esta ARU será executada através de uma Operação de Reabilitação Urbana (ORU), a aprovar no prazo máximo de 3 anos, após a aprovação da ARU, sob pena de caducidade desta última. Atendendo a que a reabilitação urbana prevista incide principalmente, sobre o edificado existente, é realizada uma ORU simples, o que implica a elaboração e aprovação de uma Estratégia de Reabilitação Urbana (ERU).
3. No seguimento da deliberação da Câmara Municipal de 5 de fevereiro de 2026, e nos termos do artigo 17.º do Regime Jurídico de Reabilitação Urbana, a proposta de ORU Simples / Estratégia de Reabilitação Urbana foi remetida ao IHRU, em 16 de fevereiro de 2026, por meios eletrónicos, para emissão de parecer não vinculativo, no prazo de 15 dias, tendo sido simultaneamente submetida a discussão pública pelo período de 20 dias, com início a 23 de fevereiro de 2026, nos termos previstos no artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.-----
4. A proposta recebeu parecer favorável por parte do IHRU na comunicação enviada com o registo S.IHRU/2026/2661, de 24 de fevereiro, e não se registaram participações durante o período de discussão pública, não havendo lugar a qualquer análise ou ponderação. Por esse motivo, a proposta de ORU Simples / Estratégia de Reabilitação Urbana das Alhadas mantém-se sem qualquer alteração.-



Nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal aprove e divulgue o Relatório de Ponderação da Discussão Pública, aprove a versão final da proposta da Operação de Reabilitação Urbana Simples / Estratégia de Reabilitação Urbana da Área de Reabilitação Urbana das Alhadas e submeta o processo à aprovação da Assembleia Municipal.-----

O Presidente, em 26 de março de 2026, remeteu o processo a reunião Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual) e no n.º 1 do artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação), deliberou por unanimidade:-----

1 - Aprovar e divulgar o "Relatório de Ponderação da Discussão Pública" da proposta de Operação de Reabilitação Urbana Simples / Estratégia de Reabilitação Urbana da Área de Reabilitação Urbana das Alhadas;-----

2 - Aprovar a versão final da proposta de Operação de Reabilitação Urbana Simples / Estratégia de Reabilitação Urbana da Área de Reabilitação Urbana das Alhadas;-----

3 - Submeter à aprovação da Assembleia Municipal a Operação de Reabilitação Urbana Simples /Estratégia de Reabilitação Urbana da Área de Reabilitação Urbana das Alhadas.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

4.5.2 - PROCESSO N.º 2023/150.10.400/8 - APROVAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RELATÓRIO DE PONDERAÇÃO DA DISCUSSÃO PÚBLICA E APROVAÇÃO DA VERSÃO FINAL DA PROPOSTA DA OPERAÇÃO DE REABILITAÇÃO URBANA SIMPLES / ESTRATÉGIA DE REABILITAÇÃO URBANA DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DO ALQUEIDÃO - APROVAR EM MINUTA - SUBMETER À APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA

Foi presente a informação n.º 11929, datada de 24 de março de 2026, da Divisão de Planeamento Territorial relativa à Aprovação e divulgação do Relatório de Ponderação da Discussão Pública e à aprovação da versão final da proposta da Operação de Reabilitação Urbana Simples / Estratégia de Reabilitação Urbana da Área de Reabilitação Urbana do Alqueidão, acompanhada de proposta da qual se transcrevem os pontos essenciais:-----

Considerando que:-----



1. A 22 de dezembro de 2023, a Assembleia Municipal deliberou aprovar a delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) do Alqueidão, mediante proposta da Câmara Municipal de 21 de dezembro de 2023. Essa aprovação foi publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 26, de 6 de fevereiro de 2024, através do Aviso n.º 2941/2024, e remetida ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P. (IHRU).-----

2. Conforme disposto na memória descritiva e justificativa da ARU do Alqueidão, esta ARU será executada através de uma Operação de Reabilitação Urbana (ORU), a aprovar no prazo máximo de 3 anos, após a aprovação da ARU, sob pena de caducidade desta última. Atendendo a que a reabilitação urbana pretendida incide principalmente, sobre o edificado existente, é realizada uma ORU simples, o que implica a elaboração e aprovação de uma Estratégia de Reabilitação Urbana (ERU).

3. No seguimento da deliberação da Câmara Municipal, de 5 de fevereiro de 2026, e nos termos do artigo 17.º do Regime Jurídico de Reabilitação Urbana, a proposta de ORU Simples / Estratégia de Reabilitação Urbana foi remetida ao IHRU, em 16 de fevereiro de 2026, por meios eletrónicos, para emissão de parecer não vinculativo, no prazo de 15 dias, tendo sido simultaneamente submetida a discussão pública pelo período de 20 dias, com início a 23 de fevereiro de 2026, nos termos previstos no artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.-----

4. A proposta recebeu parecer favorável por parte do IHRU, na comunicação enviada com o registo S.IHRU/2026/2661, de 24 de fevereiro, e não se registaram participações durante o período de discussão pública, não havendo lugar a qualquer análise ou ponderação. Por esse motivo, a proposta de ORU Simples / Estratégia de Reabilitação Urbana do Alqueidão mantém-se sem qualquer alteração. Nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal aprove e divulgue o Relatório de Ponderação da Discussão Pública, aprove a versão final da proposta da Operação de Reabilitação Urbana Simples / Estratégia de Reabilitação Urbana da Área de Reabilitação Urbana do Alqueidão e submeta o processo à aprovação da Assembleia Municipal.-----

O Presidente, em 26 de março de 2026, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual) e no n.º 1 do artigo 17.º do



Regime Jurídico de Reabilitação Urbana (Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação), deliberou, por unanimidade:-----

1 - Aprovar e divulgar o Relatório de Ponderação da Discussão Pública da proposta de Operação de Reabilitação Urbana Simples / Estratégia de Reabilitação Urbana da Área de Reabilitação Urbana do Alqueidão;-----

2 - Aprovar a versão final da proposta de Operação de Reabilitação Urbana Simples / Estratégia de Reabilitação Urbana da Área de Reabilitação Urbana do Alqueidão;-----

3- Submeter à aprovação da Assembleia Municipal a Operação de Reabilitação Urbana Simples / Estratégia de Reabilitação Urbana da Área de Reabilitação Urbana do Alqueidão.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

4.5.3 - PROCESSO N.º 2026/150.10.400/2 - 11.ª ALTERAÇÃO SIMPLIFICADA
(2.º PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE RECLASSIFICAÇÃO DOS SOLOS)
À 1.ª REVISÃO PLANO DIRETOR MUNICIPAL (PDM) DA FIGUEIRA DA
FOZ - CONSULTA PÚBLICA E CONFERÊNCIA PROCEDIMENTAL - APROVAR
EM MINUTA

Foi presente a informação n.º 11828, datada de 24 de março de 2026, da Divisão de Planeamento Territorial, relativa à 11.ª alteração simplificada (2.º procedimento simplificado de reclassificação dos solos) à 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal da Figueira da Foz - consulta pública e conferência procedimental, acompanhada de proposta, da qual se transcrevem os pontos essenciais:-----

Considerando que:-----

1. Face às alterações introduzidas no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) pelo Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro ("Simplex Urbanístico"), no Decreto-Lei n.º 117/2024, de 30 de dezembro, e Lei n.º 53-A/2025, de 9 de abril, passou a estabelecer-se (n.º 1 do artigo 72.º-A do RJIGT) que os municípios podem determinar a reclassificação do solo rústico para urbano, com a categoria de Espaço de Atividades Económicas, através do procedimento simplificado de reclassificação dos solos, quando, cumulativamente:

a) O solo se destine à instalação de atividades industriais, de armazenagem ou logística e serviços de apoio, ou a portos secos;-----

b) O espaço não se localize em áreas sensíveis, na Reserva Ecológica Nacional ou na Reserva Agrícola Nacional.-----



2. De acordo com o n.º 2 do artigo 72.º-A do RJIGT, a proposta de reclassificação é elaborada pela Câmara Municipal, que promove, simultaneamente:

- a) Uma única consulta pública, com duração mínima de 10 dias;-----
- b) Uma conferência procedimental em que todos os órgãos, serviços e pessoas coletivas públicas relevantes em função da matéria expressam a sua posição, que fica registada em ata, aplicando-se, com as devidas adaptações, o disposto no artigo 84.º do RJIGT.-----

3. A área a sujeitar à reclassificação dos solos não se encontra localizada em áreas sensíveis, na Reserva Ecológica Nacional ou na Reserva Agrícola Nacional.-

4. Para efeitos de realização da conferência procedimental, identificam-se as seguintes entidades a convocar:-----

- Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.;-----
- Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil;-----
- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, I.P.;-----
- Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.-----

5. Face ao enquadramento territorial, à continuidade funcional com as áreas industriais existentes, à disponibilidade de infraestruturas estruturantes e à compatibilidade do projeto com a estratégia territorial definida no Plano Diretor Municipal, e atendendo ao interesse económico e estratégico do investimento em causa, ao seu contributo para a consolidação do tecido industrial existente e para a afirmação do concelho da Figueira da Foz enquanto território de acolhimento de atividades industriais associadas à descarbonização da economia, entende-se estarem reunidos os pressupostos para a promoção do presente procedimento simplificado de reclassificação dos solos.-----

Nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal delibere, nos termos do artigo 72.º-A do RJIGT:-----

- a) Estabelecer um período de consulta pública relativo à proposta da 11.ª alteração simplificada (2.º procedimento simplificado de reclassificação dos solos) à 1.ª revisão do PDM da Figueira da Foz, com duração de 10 dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte ao da publicação do respetivo aviso no Diário da República;-----
- b) Determinar a realização de uma conferência procedimental com todos os órgãos, serviços e pessoas coletivas públicas relevantes em função da matéria.-----

O Presidente, em 26 de março de 2026, remeteu o processo a reunião Câmara Municipal, para decisão.-----



O Presidente questionou se algum dos Senhores Vereadores pretendia usar da palavra sobre o presente procedimento.-----

O Vereador João Martins interveio, referindo que este corresponde ao segundo procedimento de reclassificação de solos ao abrigo do regime simplificado promovido pelo Município para fins de instalação de zonas industriais, tendo o primeiro ocorrido em 2024, relativo à zona industrial da Ferrugenta.-----

Esclareceu que o procedimento agora em apreciação respeita à reclassificação de solos localizados na zona sul do concelho, a sul da Navigator e dos pavilhões da Lusíaves, tendo sido apresentado por um investidor privado, a empresa francesa Elixé, um projeto industrial de grande dimensão, associado à produção de hidrogénio para a aviação. Indicou que o investimento previsto ronda os 800 milhões de euros, com a criação de cerca de 600 postos de trabalho diretos e indiretos durante a fase de obra e operacionalização e cerca de 100 postos de trabalho diretos e permanentes após a instalação definitiva da unidade industrial.-----

Referiu que o que se submete a deliberação da Câmara Municipal é a abertura do período de consulta pública e a realização da conferência procedimental, destinadas exclusivamente à reclassificação do solo de rústico para urbano, com afetação a zona industrial. Esta reclassificação permitirá ao investidor prosseguir com os trâmites necessários, incluindo a possibilidade de o projeto vir a ser enquadrado como Projeto de Interesse Nacional (PIN). Acrescentou que já foi apresentado um pedido de informação prévia, o qual ficará sempre sujeito a licenciamento e à realização de Estudo de Impacte Ambiental, sublinhando que existem contratos-promessa de compra e venda relativos aos cerca de 30 hectares abrangidos pelo procedimento.-----

Esclareceu ainda que o procedimento simplificado, previsto no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, apenas é aplicável quando as áreas em causa não se encontram abrangidas por Reserva Agrícola Nacional, Reserva Ecológica Nacional ou outras áreas ambientalmente sensíveis, condição que, no entendimento do Município, se verifica no caso concreto.-----

O Vereador João Paulo Rodrigues interveio, declarando que os Vereadores do Partido Socialista são favoráveis à instalação de indústria no concelho da Figueira da Foz e, conseqüentemente, à alteração do PDM em apreço. Contudo, manifestou reservas quanto ao projeto industrial específico que tem sido referido, esclarecendo que, da análise efetuada à documentação disponibilizada,



o processo apresentado pela empresa se revela ainda pouco detalhado quanto ao seu funcionamento.-----

Referiu existirem dúvidas quanto ao tratamento de efluentes, à inexistência de um plano de mitigação de riscos em caso de falhas do sistema e à ausência de um Estudo de Impacte Ambiental, encontrando-se apenas no processo uma caracterização preliminar da qualidade da água e do ar.-----

Referiu ainda que, de acordo com a documentação apresentada, a qualidade da água naquela zona já evidencia parâmetros desfavoráveis.-----

Sublinhou que o voto favorável respeita à alteração do PDM e não constitui qualquer validação prévia do projeto industrial, o qual deverá ser objeto de avaliação própria e rigorosa em fase posterior, nomeadamente do ponto de vista ambiental. Acrescentou que, tratando-se de um processo de alguma envergadura, o prazo mínimo legal de 10 dias úteis para a consulta pública lhe parece manifestamente insuficiente, propondo que o prazo seja alargado para 30 dias, de forma a permitir uma adequada participação dos cidadãos, não existindo, no seu entendimento, razão que justifique a adoção do prazo mínimo legal. -----

O Vereador João Martins retomou a palavra, esclarecendo que o regime simplificado resulta de alterações legislativas introduzidas em legislaturas anteriores e mantidas no regime atual, com as quais concorda, tanto no plano político como profissional, por se destinarem a situações em que não estão em causa áreas ambientalmente sensíveis. Reforçou que a discussão pública prevista neste procedimento incide exclusivamente sobre a reclassificação do solo e não sobre o projeto de investimento, o qual, em fase posterior, será obrigatoriamente sujeito a Avaliação de Impacte Ambiental, com prazo próprio e discussão pública mais alargada.-----

Em resposta a esclarecimento do Presidente, confirmou que não se trata de consulta pública ao projeto industrial, mas apenas à reclassificação do solo de rústico para urbano, com afetação a área industrial.-----

Referiu ainda que, ao contrário de procedimentos anteriores, como o ocorrido em 2014 na zona da Luisaves neste caso o Município não está envolvido na aquisição ou alienação de terrenos, sendo o risco do investimento integralmente assumido pelo promotor privado. -----

Sublinhou que a reclassificação do solo não condiciona que seja necessariamente aquele projeto a ser instalado, podendo a área, futuramente, vir a acolher outra utilização industrial, caso o Município assim venha a entender.-----



Esclareceu que os contratos-promessa de compra e venda celebrados pelo promotor estão condicionados à viabilidade do projeto, incluindo a reclassificação do solo e a obtenção de todos os licenciamentos ambientais legalmente exigíveis.---

O Presidente interveio, reforçando a importância de ficar claro que o que está em causa é exclusivamente a classificação do solo como zona industrial e não o projeto concreto, salientando a necessidade de prudência e do respeito pelos valores ambientais e pelas legítimas expectativas das populações.-----

Propôs, face às posições manifestadas, que o prazo de consulta pública fosse fixado em 20 dias úteis, como solução intermédia entre o mínimo legal e a proposta inicialmente apresentada, proposta com a qual os intervenientes manifestaram concordância.-----

O Vereador João Paulo Rodrigues voltou a intervir, considerando prudente o alargamento do prazo de consulta pública, atendendo à proximidade de zonas habitacionais na área em causa, questionando ainda a irregularidade do polígono da área a reclassificar.-----

O Vereador João Martins esclareceu que a delimitação do polígono resulta exclusivamente da configuração da propriedade dos terrenos já adquiridos ou contratualizados pelo promotor, não sendo intenção reclassificar áreas pertencentes a outros proprietários que possam não pretender essa alteração de uso.-----

O Presidente questionou se o Município poderia, futuramente, considerar a expansão da zona industrial a outras áreas.-----

O Vereador João Martins acrescentou que o regime simplificado permite, no futuro, a ampliação da área classificada como zona industrial, não existindo qualquer impedimento legal a esse alargamento.-----

O Presidente referiu que, embora desconheça os efeitos práticos imediatos, considera que, para efeitos de ordenamento do território, poderia ser vantajoso, em sede própria, ponderar a definição de um polígono mais harmonioso.-----

O Vereador João Martins observou que o pedido de informação prévia apresentado pelo promotor integra já um estudo que acompanha o processo.-----

O Presidente da Câmara questionou se poderia formular essa eventual sugestão no âmbito do período de consulta pública.-----

O Vereador João Martins respondeu afirmativamente, confirmando que tal sugestão poderá ser apresentada em sede de consulta pública.-----

O Presidente comparou a situação com a verificada na zona do Pincho e



questionou, adicionalmente, acerca de outros terrenos, com cerca de 30 hectares, relativamente aos quais o Município tem vindo a trabalhar para eventual instalação de outras indústrias, solicitando esclarecimentos quanto à sua localização.-----

O Vereador João Martins esclareceu que um dos terrenos se localiza na zona de Quiaios, a norte do Pincho, do outro lado da autoestrada, e outro se situa a sul, junto ao nó da autoestrada da Marinha das Ondas. Referiu que ambos cumprem condições semelhantes às do procedimento agora em análise, nomeadamente quanto à inexistência de condicionantes ambientais como Reserva Ecológica Nacional ou Reserva Agrícola Nacional. Acrescentou que o Município da Figueira da Foz se deve congratular por ser um dos municípios que tem conseguido aplicar de forma consistente este regime legal.-----

O Presidente questionou se a área da margem sul correspondia ao projeto anunciado pela ESTAMO.-----

O Vereador João Martins esclareceu que não se trata desse projeto, mas de outro terreno localizado junto ao nó da autoestrada, nas imediações da unidade da Plásticos da Figueira, pertencente a privados.-----

Após troca de esclarecimentos, ficou assente que os promotores têm vindo a estudar duas localizações, demonstrando preferência pela zona de Quiaios.-----

O Vereador João Paulo Rodrigues colocou uma questão adicional, referindo ter tido conhecimento da eventual existência de mais duas indústrias interessadas naquela zona, uma associada à Altri e outra ao Grupo Santander, solicitando confirmação.-----

O Vereador João Martins respondeu não ter conhecimento de qualquer investimento associado ao Grupo Santander, confirmando apenas ter conhecimento de desenvolvimentos relativos à Navigator. Esclareceu ainda que o projeto anteriormente referido corresponde a terrenos do Estado, no âmbito de uma permuta associada Iberdrola.-----

O Presidente confirmou tratar-se, de facto, da situação relacionada com a Iberdrola.-----

O Presidente solicitou então ao Vereador Manuel Domingues que prestasse esclarecimentos sobre o desenvolvimento de projetos na zona do Pincho, atendendo ao seu conhecimento da freguesia.-----

O Vereador Manuel Domingues esclareceu que a empresa que se irá instalar no Pincho é a Henn, a qual já se encontra a desenvolver atividade no concelho da



Figueira da Foz. Referiu que a empresa está a promover ações de formação em instalações arrendadas em Santana, encontrando-se o processo de formação num estado bastante avançado. Acrescentou que já se encontram a ser preparados equipamentos necessários à futura instalação da unidade no Pincho.-----

O Presidente questionou se a empresa manifestou intenção de alargar a sua implantação.-----

O Vereador Manuel Domingues indicou que essa questão deveria ser clarificada pelo Vereador João Martins.-----

O Vereador João Martins esclareceu que, para além do projeto no Pincho, a empresa dispõe de um terreno em Santana, pertencente à empresa TFO, onde existem armazéns, prevendo-se ali não apenas ações de formação, mas também alguma produção, e estimando-se a criação de cerca de 100 postos de trabalho naquela localização, ainda antes da instalação definitiva da fábrica.-----

A Câmara Municipal, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 72.º-A do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14/05, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade:-----

1 - Estabelecer um período de consulta pública relativo à proposta da 11.ª alteração simplificada (2.º procedimento simplificado de reclassificação dos solos) à 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal da Figueira da Foz, fixando-o em 20 dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte à publicação do respetivo aviso no Diário da República, em substituição dos 10 dias úteis inicialmente previstos na proposta dos serviços.-----

2 - Determinar a realização de uma conferência procedimental com todos os órgãos, serviços e pessoas coletivas públicas relevantes em função da matéria da proposta da 11.ª alteração simplificada (2.º procedimento simplificado de reclassificação dos solos) à 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal da Figueira da Foz.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

5 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

5.4 - SUBUNIDADE ORGÂNICA COLETIVIDADES

5.4.1 - QUIAIOS CLUBE - APOIO FINANCEIRO, NO VALOR DE 12.500,00 €, PARA OBRAS DE BENEFICIAÇÃO NO EDIFÍCIO SEDE - APROVAR EM MINUTA

Foi presente a informação n.º 32479, de 4 de agosto de 2025, da Subunidade Orgânica de Coletividades, relativa à atribuição de apoio financeiro ao Quiaios



Clube, destinado à realização de obras de beneficiação no edifício sede da associação, acompanhado de proposta da qual se destaca o seguinte:-----

Da proposta apresentada resulta que o Quiaios Clube é uma associação sem fins lucrativos, sediada na freguesia de Quiaios, fundada em 1 de janeiro de 1921, que tem por objeto a promoção da prática desportiva e cultural dos seus associados, desempenhando um papel relevante na dinamização da vida associativa local.-----

Mais se informa que, ao longo dos anos, as paredes exteriores e interiores do edifício sede têm vindo a sofrer um acentuado desgaste, originando fragilidades ao nível da segurança, o que tornou imprescindível a realização de uma intervenção profunda no imóvel.-----

De forma a assegurar o normal funcionamento das atividades desenvolvidas e garantir condições adequadas de segurança, a associação procedeu à realização de obras de beneficiação urgentes no edifício sede, no valor total de 44.912,41 €, tendo, para o efeito, solicitado à Câmara Municipal da Figueira da Foz a atribuição de um apoio financeiro, de modo a fazer face aos encargos financeiros assumidos.-----

Nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal aprove a atribuição de apoio financeiro à referida associação-----

O Presidente, em 19 de março de 2026, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de um apoio financeiro ao Quiaios Clube, no valor total de 12.500,00 € (doze mil e quinhentos euros), destinado às obras de beneficiação no edifício sede, a liquidar em duas parcelas, sendo 6.250,00 € (seis mil duzentos e cinquenta euros) no ano de 2026 e 6.250,00 € (seis mil duzentos e cinquenta euros) no ano de 2027.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

- 5.4.2 - XLVIII JORNADAS DE TEATRO AMADOR - APOIO FINANCEIRO, NO VALOR 3.000,00 €, E DEFINIÇÃO DO RESPECTIVO PRAZO DE PAGAMENTO, NO ÂMBITO DO PROTOCOLO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E O LIONS CLUBE DA FIGUEIRA DA FOZ - APROVAR EM MINUTA**

Foi presente a informação n.º 9420, de 9 de março de 2026, da Subunidade



Orgânica de Coletividades, referente às XLVIII Jornadas de Teatro Amador da Figueira da Foz, acompanhada de proposta, qual se destaca o seguinte:-----

O Lions Clube da Figueira da Foz irá promover as XLVIII Jornadas de Teatro Amador da Figueira da Foz, a decorrer no período compreendido entre 27 de março e 23 de maio de 2026. O evento contará com a participação de nove grupos cénicos amadores de associações e coletividades do concelho, um grupo cénico amador de uma escola do concelho e dois grupos cénicos profissionais de fora do concelho, que levarão à cena doze peças de teatro, apresentadas em diversas coletividades das freguesias do concelho.-----

A sessão de abertura do evento, realizada no dia 27 de março, Dia Mundial do Teatro, teve lugar no Centro de Artes e Espetáculos, antecedendo a apresentação da peça "Figurante", encenada por Miguel Thiré, com Mateus Solano. A sessão de encerramento decorrerá no dia 23 de maio, igualmente no Centro de Artes e Espetáculos, seguida da apresentação da peça "A Torre das Amoreiras", por Bernardo Beja e Coletivo.-----

Mais se refere que, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 da cláusula terceira do protocolo celebrado em 7 de dezembro de 2011 entre o Município da Figueira da Foz e o Lions Clube da Figueira da Foz, compete à Câmara Municipal fazer aprovar, anualmente, um apoio financeiro destinado à realização das Jornadas de Teatro Amador da Figueira da Foz.-----

Nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal aprove a atribuição de apoio financeiro ao Lions Clube da Figueira da Foz, no âmbito das XLVIII Jornadas de Teatro Amador.-----

O Presidente, em 23 de março de 2026, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de um apoio financeiro ao Lions Clube da Figueira da Foz, no valor de 3.000,00 € (três mil euros), destinado à realização das XLVIII Jornadas de Teatro Amador da Figueira da Foz, a liquidar até 25 de maio de 2026, nos termos constantes da proposta.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

- 6 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS SOCIAIS, EDUCAÇÃO E DESPORTO
- 6.1 - DIVISÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS E SAÚDE



6.1.1 - REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO ÀS COMISSÕES SOCIAIS DE FREGUESIA - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA DAS CANDIDATURAS AO APOIO À ATIVIDADE REGULAR - PARA RATIFICAR

Foi presente a informação n.º 8458, de 3 de março de 2026, da Divisão de Assuntos Sociais e Saúde, relativa à prorrogação do prazo de entrega das candidaturas ao Apoio à Atividade Regular, no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio às Comissões Sociais de Freguesia, acompanhada de proposta da qual se destaca o seguinte:-----

Da proposta apresentada resulta que a Rede Social se materializa, ao nível local, através do Conselho Local de Ação Social e das Comissões Sociais de Freguesia (CSF), enquanto plataformas de planeamento e coordenação da intervenção social à escala da freguesia, assumindo-se como elementos fundamentais da política social local, sendo, por isso, essencial apoiar e reforçar a sua capacidade de intervenção.-----

Mais se refere que o Regulamento Municipal de Apoio às Comissões Sociais de Freguesia foi aprovado pela Assembleia Municipal da Figueira da Foz, na sua sessão ordinária de 29 de setembro de 2023, sob proposta da Câmara Municipal deliberada em reunião ordinária de 1 de setembro de 2023, tendo sido publicado em Diário da República, em 10 de novembro de 2023, sob o Regulamento n.º 1207/2023.-----

De acordo com o disposto no n.º 11 do artigo 11.º do referido Regulamento, as candidaturas ao Apoio à Atividade Regular decorrem, anualmente, durante o mês de fevereiro.-----

No mês de fevereiro de 2026, deram entrada nos serviços municipais as candidaturas apresentadas pelas seguintes Comissões Sociais de Freguesia: Buarcos, Quiaios, Tavarede e Lavos, encontrando-se devidamente inscrita na rubrica orçamental com o código n.º 0403 04050102 - "Freguesias", a verba de 30.000,00 €, destinada a este apoio.-----

Contudo, o contexto de transição para o novo mandato autárquico, conjugado com o impacto da depressão Kristin, afetou o normal funcionamento de algumas entidades, condicionando e atrasando a preparação e submissão das respetivas candidaturas.-----

Nestes termos, propõe-se a ratificação da prorrogação do prazo de candidatura até 31 de março de 2026.-----

O Presidente, em 26 de março de 2026, remeteu o processo à reunião da Câmara



Municipal, para ratificação.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida ao abrigo do disposto nas alíneas r e u) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugado com o n.º 3 do artigo 35.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, bem como nos termos do disposto nos artigos 11.º e 17.º do Regulamento Municipal de Apoio às Comissões Sociais de Freguesia, deliberou, por unanimidade, ratificar a prorrogação do prazo para entrega das candidaturas ao Apoio à Atividade Regular até ao dia 31 de março de 2026.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

6.1.2 - TARIFÁRIOS ESPECIAIS DE ÁGUA - TARIFA SOCIAL E TARIFA FAMÍLIA NUMEROSA - RELATIVOS AO 1.º TRIMESTRE DE 2026, APÓS APROVAÇÃO DA ENTIDADE GESTORA ÁGUAS DA FIGUEIRA, S.A. - PARA RATIFICAR

Foi presente a informação n.º 11908, de 25 de março de 2026, da Divisão de Assuntos Sociais e Saúde, relativa à aplicação dos tarifários especiais de água, designadamente da Tarifa Social e da Tarifa Família Numerosa, respeitantes ao 1.º trimestre de 2026, após validação pela Entidade Gestora Águas da Figueira, S.A, acompanhada de proposta da qual se dá nota do seguinte:-----

Da proposta apresentada resulta que o Regulamento do Serviço de Distribuição e Abastecimento de Água, Recolha, Transporte e Tratamento de Efluentes do Concelho da Figueira da Foz, no seu artigo 101.º (Tarifários Especiais), prevê a atribuição de tarifários especiais aos utilizadores domésticos residentes de menor rendimento ou com necessidades especiais, designado por Tarifa Social, bem como aos utilizadores pertencentes a famílias numerosas, designado por Tarifa Família Numerosa.-----

Mais se refere que, nos termos das alíneas 23 e 24 do artigo 6.º do referido Regulamento, são consideradas Famílias Carenciadas, para efeitos da Tarifa Social, aquelas cujo agregado familiar se encontre no 1.º escalão das tabelas de IRS ou cujo rendimento per capita mensal seja igual ou inferior a 0,5 do Indexante dos Apoios Sociais (IAS), e Famílias Numerosas aquelas cujo agregado familiar seja composto por três ou mais filhos dependentes.-----

A atribuição do benefício da Tarifa Social contempla a isenção das tarifas de disponibilidade, bem como o alargamento do 1.º escalão até ao consumo de 15 m³, conforme tarifário em vigor. Por sua vez, a atribuição do benefício da Tarifa Família Numerosa contempla o alargamento dos escalões em função da dimensão do agregado familiar, beneficiando de mais 3 m³ por escalão por cada descendente



além do segundo filho, bem como a aplicação de taxação diferenciada do consumo de água, de acordo com o tarifário em vigor.-----

Nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal ratifique os apoios concedidos no decurso do 1.º trimestre de 2026, no âmbito da aplicação dos referidos tarifários especiais.-----

O Presidente, em 26 de março de 2026, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal para ratificação.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 147/2017, de 5 de dezembro, e nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, ratificar os apoios concedidos no decurso do primeiro trimestre de 2026, no âmbito do protocolo celebrado entre o Município da Figueira da Foz e a Águas da Figueira, S.A., conforme listagem anexa à informação n.º 11908, de 25 de março de 2026, documento que constitui o anexo número três à presente ata.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

6.3 - SERVIÇO DE DESPORTO

6.3.1 - ASSOCIAÇÃO DE BASQUETEBOL DE COIMBRA - CIRCUITO DISTRITAL DE BASQUETEBOL 3X3 PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA MENTAL - 06 DE MAIO DE 2026 - PAVILHÃO GALAMBA MARQUES - ATRIBUIÇÃO DE UM APOIO FINANCEIRO, NO VALOR DE 500,00 €, MEDIANTE A ASSINATURA DE UM CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO - APROVAR EM MINUTA

Foi presente a informação com o registo n.º 49371, de 18 de novembro de 2025, do Serviço de Desporto, referente à realização do "Circuito Distrital de Basquetebol 3x3 para Pessoas com Deficiência Mental", dinamizado pela Associação de Basquetebol de Coimbra, acompanhada de proposta, da qual se destaca o seguinte:-----

O evento em causa pretende aumentar a consciencialização para a importância da integração das pessoas com deficiência na comunidade e, em particular, no desporto.-----

Nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal aprove a atribuição de um apoio financeiro, no valor de 500,00 €, mediante a celebração de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo.-----

O Presidente, em 27 de março de 2026, remeteu o processo à reunião da Câmara



Municipal para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida ao abrigo do disposto da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro no valor de 500,00 € (quinhentos euros), à Associação de Basquetebol de Coimbra, mediante a celebração do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º 05/2026/62, entre o Município da Figueira da Foz e a referida Associação, documento que constitui o anexo número quatro à presente ata, no âmbito do evento "Circuito Distrital de Basquetebol 3x3 para pessoas com Deficiência Mental".-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

**6.3.2 - SPORTING CLUBE FIGUEIRENSE - FASE FINAL DO CAMPEONATO
DISTRITAL DE SUB-16 - 23 A 25 DE JANEIRO DE 2026 - PAVILHÃO
DA ESCOLA CRISTINA TORRES - RATIFICAR A ATRIBUIÇÃO DE APOIO
FINANCEIRO, NO VALOR DE 750,00 €, AO SPORTING CLUBE
FIGUEIRENSE, MEDIANTE A ASSINATURA DE UM CONTRATO-PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**

Foi presente a informação com o registo n.º 51676, de 11 de dezembro de 2025, do Serviço de Desporto, referente à realização da Fase Final do Campeonato Distrital de Sub-16, dinamizada pelo Sporting Clube Figueirense, acompanhada de proposta, da qual se destaca o seguinte:-----

Foi atribuída ao Sporting Clube Figueirense a organização, nos dias 23, 24 e 25 de janeiro, da Fase Final do Campeonato Distrital de Sub-16 de basquetebol feminino, a realizar no Pavilhão da Escola Cristina Torres.-----

Em competição estiveram as equipas do Sporting Figueirense, Lousanense, Olivais e Académica, que disputaram o título de Campeãs Distritais da Associação de Basquetebol de Coimbra.-----

Estiveram igualmente em competição cerca de 50 atletas, acompanhadas das respetivas equipas técnicas, dirigentes e encarregados de educação.-----

Nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal ratifique a atribuição de um apoio financeiro, no valor de 750,00 €, mediante a celebração de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo.-----

O Presidente, em 27 de março de 2026, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida ao abrigo do



disposto do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, ratificar a atribuição do apoio financeiro no valor de 750,00 € (setecentos e cinquenta euros), ao Sporting Clube Figueirense, destinado à organização da Fase Final do Campeonato Distrital de Sub-16 de Basquetebol Feminino, mediante a celebração de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º 08/2026/62, entre o Município da Figueira da Foz e o referido Clube, documento que constitui o anexo número cinco à presente ata.-----

6.3.3 - ASSOCIAÇÃO DE BASQUETEBOL DE COIMBRA - ESTÁGIO DE PREPARAÇÃO DAS SELEÇÕES DISTRITAIS DE BASQUETEBOL - EB2/3 DR. JOÃO DE BARROS - 31 DE MARÇO E 3 DE ABRIL DE 2026 - RATIFICAR A ISENÇÃO DE TAXAS MUNICIPAIS, NO VALOR DE 419,32 €

Foi presente a informação com o registo n.º 9398, de 18 de março de 2026, do Serviço de Desporto, referente ao Estágio de Preparação das Seleções Distritais de Basquetebol, promovido pela Associação de Basquetebol de Coimbra, acompanhada de proposta, da qual se destaca o seguinte:-----

A Associação de Basquetebol de Coimbra solicitou o apoio do Município para a realização do referido estágio, no âmbito da participação das suas Seleções Distritais na Festa do Basquetebol Juvenil 2026, a decorrer em Albufeira, entre os dias 8 e 12 de abril.-----

A Associação de Basquetebol de Coimbra é a entidade responsável pela promoção e organização do basquetebol no distrito de Coimbra, integrando diversos clubes e participando regularmente em competições e iniciativas de âmbito nacional, com particular destaque para este evento, considerado o maior encontro desportivo juvenil da modalidade em Portugal.-----

A realização deste estágio no concelho apresenta os seguintes impactos positivos:-----

- Promoção do desporto juvenil e incentivo à prática desportiva;-----
- Valorização do concelho como destino de estágios e eventos desportivos;-----
- Dinamização local, ainda que de curta duração, com impacto indireto nos serviços e comércio;-----
- Reforço das parcerias institucionais entre o Município e entidades desportivas regionais.-----

Nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal ratifique a isenção de taxas municipais.-----



O Presidente, em 27 de março de 2026, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal, para decisão.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida ao abrigo do disposto do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade, ratificar a isenção de taxas municipais no valor de 419,32 € (quatrocentos e dezanove euros e trinta e dois cêntimos), à Associação de Basquetebol de Coimbra, no âmbito do Estágio de Preparação das Seleções Distritais de Basquetebol.-----

6.4 - SUBUNIDADE ORGÂNICA ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO

6.4.1 - HABITAR FIGUEIRA - ADITAMENTO À ATUALIZAÇÃO DA ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO DA FIGUEIRA DA FOZ (ELHFF) - APROVAR EM MINUTA - SUBMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Foi presente a informação n.º 12432, de 27 de março de 2026, da Subunidade Orgânica Estratégia Local de Habitação, relativa ao "HABITAR FIGUEIRA - Aditamento à Atualização da Estratégia Local de Habitação da Figueira da Foz (ELHFF)", documento que constitui o anexo número seis à presente ata, acompanhada de proposta, dando nota do seguinte:-----

No quadro da Nova Geração de Políticas de Habitação, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 50-A/2018, de 2 de maio, foi criado o 1.º Direito - Programa de Apoio Público ao Acesso à Habitação;-----

Este programa, instituído pelo Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de janeiro, tem como objetivo garantir o acesso a uma habitação condigna às pessoas e agregados familiares que se encontram em situação de carência habitacional e não dispõem de capacidade financeira para aceder ao mercado de arrendamento;-----

Nos termos da Portaria n.º 230/2018, de 17 de agosto, os municípios assumem um papel determinante na concretização deste programa, devendo, para tal, efetuar o diagnóstico das situações habitacionais indignas existentes nos respetivos territórios e elaborar a respetiva Estratégia Local de Habitação;-----

O presente aditamento à Atualização da ELHFF resulta da identificação de um agravamento das necessidades habitacionais no concelho, evidenciado por um aumento expressivo da procura de apoio habitacional, apela intensificação dos fluxos migratórios com impactos relevantes ao nível da integração e das condições de habitação e pelas alterações do contexto socioeconómico, marcadas pelo aumento significativo dos preços da habitação e pela crescente dificuldade de acesso ao mercado. Este contexto foi fortemente influenciado pelos impactos



da pandemia de COVID-19 e pelas tensões geopolíticas internacionais, designadamente os conflitos armados recentes, com reflexo nos custos de construção, energia e cadeias de abastecimento, bem como pelos prazos exigentes associados ao Planos de Recuperação e Resiliência (PRR);-----

Torna-se, assim, imperativo diversificar e reforçar as soluções habitacionais, designadamente através da aquisição de cerca de 150 fogos já existentes no mercado, em condições de utilização imediata, garantindo o cumprimento dos requisitos de habitabilidade e desempenho energético exigidos no âmbito do PRR, em complementaridade com as intervenções de reabilitação em curso;-----

Esta opção estratégica justifica-se por permitir o cumprimento do prazo limite de execução, eliminação do risco associado a obras de reabilitação, possibilidade de resposta imediata às famílias e uma maior previsibilidade financeira e operacional;-----

A dispersão territorial das soluções habitacionais constitui, igualmente, um princípio orientador da intervenção municipal, promovendo a coesão social e territorial, evitando a concentração de vulnerabilidades e contribuindo para uma integração mais equilibrada das populações;-----

A Estratégia Local de Habitação do Município da Figueira da Foz (ELHFF) constitui-se como documento enquadrador e de suporte à elaboração de candidaturas ao Programa 1.º Direito - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação e ao PRR - Plano de Recuperação e Resiliência, pretendendo ser também um documento orientador e enquadrador de outras políticas municipais na área da Habitação destinadas a públicos-alvo distintos.-----

Nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal delibere submeter à Assembleia Municipal a aprovação da proposta do HABITAR FIGUEIRA - Aditamento à Atualização da Estratégia Local de Habitação da Figueira da Foz (ELHFF).-----

O Presidente, em 27 de março de 2026, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal, para decisão.-----

O Vereador Hugo Fresta referiu ter alguma dificuldade em votar favoravelmente o aditamento proposto, invocando uma questão de princípio quanto ao papel do Município enquanto agente interveniente no setor imobiliário. Salientou que o aditamento prevê a aquisição de 150 imóveis, levantando diversas questões, designadamente quanto ao facto de o cronograma ultrapassar a duração do mandato, aos critérios a adotar para a seleção dos imóveis a adquirir à forma como esses imóveis serão geridos, à eventual aquisição de fogos em freguesias não urbanas e



respetivos critérios, bem como ao impacto no mercado imobiliário local, que se encontra numa fase de grande valorização. Considerou que, embora a reabilitação contribua para o aumento da oferta, a aquisição de imóveis pelo Município poderá igualmente aumentar a procura, tornando o Município mais um ator no mercado local. Solicitou, por isso, esclarecimentos adicionais.-----

O Vereador João Paulo Rodrigues colocou duas questões adicionais, a primeira relativa ao financiamento da aquisição dos 150 fogos, questionando se o mesmo decorre do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), e a segunda relativa aos critérios de seleção dos beneficiários, designadamente quanto à referência aa 140 agregados familiares indicados no quadro anexo à proposta.-----

O Presidente esclareceu que a seleção dos beneficiários ainda não se encontra efetuada.-----

O Vereador João Paulo Rodrigues questionou, contudo, a referência aos 140 beneficiários, esclarecendo tratar-se de beneficiários já identificados no âmbito do arrendamento apoiado existente.-----

A Vereadora Olga Brás esclareceu que, no âmbito do PRR, ao abrigo do programa 1.º Direito, existe uma verba a nível nacional que não foi integralmente executada, tendo o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana -----

(IHRU) aberto um novo procedimento, designado como aquisição “chave na mão”. Referiu que o Município analisou a sua Estratégia Local de Habitação da Figueira da Foz (ELHFF) para verificar se reunia condições para se candidatar a este novo aviso, tendo em conta a elevada procura existente por soluções habitacionais, verificada quer através da Figueira Domus, quer do Gabinete Estratégico Local de Habitação e dos serviços de ação social.-----

Explicou que existe uma distinção relevante entre arrendamento acessível e arrendamento apoiado, com critérios de elegibilidade distintos. No arrendamento acessível são elegíveis agregados com rendimentos até cerca de três vezes o Indexante dos Apoios Sociais (IAS), sendo as rendas fixadas até 80 % abaixo da mediana praticada no concelho, resultando em valores aproximados entre 375 euros para tipologia T1 e 600 euros para tipologia T3. No arrendamento apoiado, as rendas poderão situar-se até aos 300 euros.-----

Referiu que o número de 140 beneficiários corresponde à procura já identificada de agregados que não reúnem condições para o arrendamento acessível, sendo essa identificação feita com base na avaliação da capacidade financeira e da taxa de esforço.-----



O Presidente questionou de que forma seriam escolhidos os imóveis a adquirir.---
A Vereadora Olga Brás esclareceu que não existe qualquer seleção prévia de imóveis, sendo o procedimento regulado por aviso público, nos termos definidos pelo Plano de Recuperação e Resiliência (PRR). O Município publicará um edital, a nível local e nacional, manifestando a intenção de adquirir determinado número de fogos, por valores de custo padrão e áreas médias de referência, conforme previstos no aviso do PRR, garantindo um processo transparente e aberto ao mercado. Acrescentou que a estratégia visa igualmente evitar fenómenos de quotização, procurando distribuir os fogos por todo o concelho, sempre que possível.-----

Referiu ainda que o aditamento foi previamente analisado e articulado com o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, tendo, segundo afirmou, sido discutido com a área do património daquele Instituto, encontrando-se alinhado com os pressupostos do programa. Salientou que a aprovação do aditamento não garante a efetiva aquisição dos imóveis, mas permite ao Município não perder esta oportunidade de financiamento.-----

O Presidente observou que o principal constrangimento identificado neste âmbito reside na escassez de fogos disponíveis no mercado.-----

A Vereadora Olga Brás reiterou que, pelo menos, com a aprovação deste aditamento, o Município ficará em condições de se candidatar ao financiamento, evitando que a ausência de atualização da estratégia constitua um obstáculo. Acrescentou que a Estratégia Local de Habitação terá, de qualquer forma, de ser integralmente revista no próximo ano, por imposição legal, sendo este aditamento necessário no imediato para permitir o acesso ao aviso em causa.-----

O Presidente interveio, referindo que o tema do PRR tem sido amplamente divulgado e que, embora reconheça as reservas colocadas pelos Srs. Vereadores, entende que deve ser ponderada a oportunidade de avançar, ainda que subsistam dúvidas quanto à viabilidade da medida, face à atual conjuntura do mercado imobiliário, nomeadamente no que respeita ao risco de aumento dos preços.-----

Manifestou ainda preocupação com os prazos de execução do PRR e com a possibilidade de, numa fase posterior, vir a ser exigida uma comparticipação financeira dos municípios, sublinhando a importância de assegurar, prioritariamente, a conclusão dos projetos já em curso. Referiu exemplos de atrasos ocorridos em projetos financiados pelo PRR, salientando que quanto maior for o número de exigências e esclarecimentos solicitados, maior é a dificuldade



em cumprir os prazos estabelecidos.-----
Acrescentou que a aprovação do presente aditamento constitui uma aprovação de princípio, não implicando qualquer aquisição imediata de imóveis, sendo certo que qualquer passo subsequente será sempre submetido a apreciação e decisão da Câmara Municipal.-----

Concluiu manifestando reservas quanto à probabilidade de sucesso da medida, atendendo à atual realidade do mercado imobiliário, mas defendendo que o Município deve acompanhar a evolução do processo e avaliar, em cada momento, a oportunidade de avançar, assegurando que qualquer desenvolvimento futuro será novamente apreciado pelo Executivo Municipal.-----

E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Presidente declarada encerrada a reunião eram doze horas e dois minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata, que será previamente distribuída a todos os membros da Câmara Municipal para posterior aprovação. A ata vai ser assinada pelo Presidente e pela Secretária, nos termos da Lei.-----

A Câmara Municipal, no uso das competências que lhe são conferidas ao abrigo da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por maioria, com oito votos a favor do Presidente e dos Vereadores da FAP - Figueira A Primeira, Olga Brás, Manuel Domingues, Ricardo Silva, Cláudia Rocha e João Martins, e dos Vereadores do Partido Socialista, João Paulo Rodrigues e Rui Carvalheiro, e com uma abstenção do Vereador do Chega, Hugo Fresta, aprovar e submeter à Assembleia Municipal a proposta do "HABITAR FIGUEIRA - Aditamento à Atualização da Estratégia Local de Habitação da Figueira da Foz (ELHFF)", documento que constitui o anexo número seis à presente ata, ao abrigo do disposto na alínea h) do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, e com o n.º 1 do artigo 2.º da Portaria n.º 230/2018, de 17 de agosto.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Presidente declarada encerrada a reunião eram doze horas e dois minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata, que será previamente distribuída a todos os membros da Câmara Municipal para posterior aprovação. A ata vai ser assinada pelo Presidente e pela Secretária, nos termos da Lei.-----

O Presidente _____ A Secretária _____